SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2241

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO

Consorcio Regional de Residuos Solidos do Sertão Alagoano, por meio do seu setor de compras, comvonca empresas do ramo para aparesentação de proposta de preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação, para o seguinte processo n.º 26010002/2024 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para locação de veiculos. O termo de referência deverá ser solicitado através do e-mail licita.crerssal@hotmail.com.

Delmiro Gouveia – AL, 20 de fevereiro de 2024.

JONNY PABLO NUNES DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:16E5B940

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

O Município de Anadia, por intermédio do presidente da CPL do Município, Vaneuston Quintino Dâmaso Graça, devido ao Curso de Capacitação que os servidores irão participar, resolve **ADIAR** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 31/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE. Prorrogando-se também o prazo de recebimento de propostas.**

A sessão da referida licitação fica remarcada para o dia **27 de fevereiro de 2024 as 09h.**

Anadia, 20 de fevereiro de 2024.

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:B9A18C5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2023, Processo nº 32779/2023, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiqueta / tag com tecnologia RFID ou similar, e eventual solicitação, também, de cartões magnéticos, a critério do município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, a qual foi realizada às 19 de fevereiro de 2024 às 10h22min, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, detentora da melhor oferta para o LOTE 1, no valor estimado **R$ 15.987.019,32 (quinze milhões,**

novecentos e oitenta e sete mil, dezenove reais e trinta e dois centavos), aplicada a Taxa de Administração de - 5,31 % (menos cinco vírgula trinta e um por cento).

Arapiraca – AL, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:C20BE40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 056/2023.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.840.358/0001-44, sediada na Rua Marechal Deodoro, 90, Sala 101 Edif Benvinda Ribeiro, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-172.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, para o uso em veículos leves, pesados e máquinas, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

ITEM REGISTRADO:

– ITEM 05: Valor unitário: R$ 2.016,00; Valor total: R$ 46.368,00.

CELEBRAÇÃO: 07 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:F62BA87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3496/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 77.853.083/0003-58.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 197.832,95 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O VALOR DE R$ 52.087,06 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

R$ 1.632,59 NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1170-04.
R$ 40.574,22 NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.
R$ 3.523,25 NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.
R$ 6.357,00 NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1200-02.

NO MESMO PROGRAMA DE TRABALHO, SENDO NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.1.500.1.001002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O VALOR DE R$ 33.946,50 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

07.70.10.301.2040.5025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000401 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O VALOR DE R$ 111.799,39 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

R$ 11.795,33 NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-01.
R$ 31.916,06 NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.
R$ 55.800,00 NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-10.
R$ 12.288,00 NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1200-03.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, TÂNIA REGINA DOS SANTOS MARQUES, CPF Nº 537.620.889-34 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:8C1398C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 27577/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 27577/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA - VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.
INSCRITA NO CNPJ Nº- 05.980.425/0001-28, COM ENDEREÇO R DOM JONAS BATINGA - 414 - CEP - 57.301-130 - OURO PRETO - ARAPIRACA - AL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO, ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL..
VALOR TOTAL: R$: 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.303.2040.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.91.00.00.00.0000.015001001002 – Sentenças Judiciais.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 24 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9E081B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1240/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL, RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP), COMO TAMBÉM, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES 20L.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

07.70.10.305.2040.5014 – FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.600.1.000403 - MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF Nº 651.174.174-53 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:B69BE2C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Processo Adm: Nº 20233008001
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentí cios (Merenda Escolar), desti nados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do PoderExecuti vo do Município da Barra de Santo Antônio/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.070.753,50
(um milhão e setenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
:
MULTPAES FABRICACAO DE PAES LTDA
(24408420000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELIEPP
(28779013000120) com os lotes: 18, 46 no valor total de R$ 62.310,00 (sessenta e dois mil e trezentos e dez reais).
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
(23223561000155) com os lotes: 13, 40, 45 no valor total de R$ 30.726,00 (trinta mil e setecentos e vinte e seis reais).
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME
(28641927000120) com os lotes: 34 no valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP
(27657870000194)com os lotes: 43, 44 no valor total de R$ 31.142,50 (trinta e um mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
(43689429000140) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 16, 41 no valor total de R$ 96.274,00 (noventa e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais).
EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(50785036000104) com os lotes: 9, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42 no valor total de R$ 786.121,00(setecentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO FEDERAL 10.024/2019, e suasalterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:15899039

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
Processo Adm: Nº 20232711001

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do poder executi vo do Município deBarra de Santo Antônio/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 180.960,00
(cento e oitenta mil e novecentos e sessenta reais)
:
W&M PUBLICIDADE LTDA EPP
(01527405000145) com os lotes: 2 no valortotal de R$ 49.160,00 (quarenta e nove mil e cento e sessenta reais).
PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
(48020095000131) com os lotes: 1, 3 no valortotal de R$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº10.024, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:048E96E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Adm: Nº 20232111002

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentí cios (Merenda Escolar), desti nados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do PoderExecuti vo do Município da Barra de Santo Antônio/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 382.956,00
(trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
:
B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
(32859799000162)com os lotes: 2 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
(28779013000120) com os lotes: 5, 6, 7, 9,10, 14, 15, 17, 18, 23, 25 no valor total de R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(50785036000104) com oslotes: 1, 3, 11, 12, 13, 16 no valor total de R$ 90.996,00 (noventa mil e novecentos e noventa e seis reais).
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
(23223561000155)com os lotes: 4, 19, 20, 21, 22, 24 no valor total de R$ 65.260,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº10.024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), terça-feira, 20 de fevereiro de 2024
LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:D7DD8821

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob n° 017/2023 SRP, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 28 DE DEZEMBRO DE 2023, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
Empresas vencedoras do certame:

DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS CNPJ:43.561.525/0001-09 com o valor de **R$8.476.142,40** (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos.
Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Barra de São Miguel/Al, 29 de Janeiro de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:66C442A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSO: 0704.0002/2023 PE 017/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: COOPERATIVA DINAMICA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO, CNPJ 43.561.525/0001-09.
OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta(s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares em favor das diversas secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA:02/02/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$8.476.142,40 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Eustáquio Batista Ângelo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:779CB9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas resolve atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob n° 011/2023**, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 11 de dezembro de 2023, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO.
Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Barra de São Miguel/AL, 29 de Dezembro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:F2ED1071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PROCESSO: 0223.0016.2023 PE 11/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: CARINE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 46.941.329/0001-58, foi vencedora do ITEM 1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUTURO E PROVÁVEIS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Carine Silva dos Santos**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:DB49258B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024
PROCESSO: 0116.0022.2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: A EMPRESA CARLOS EDUARDO VIANA DA TRINDADE URTIGA, CNPJ Nº 31.546.378/0001-19, através do Seu Representante Legal o Sr. Carlos Eduardo Viana da Trindade Urtiga , inscrito no CPF sob o nº 010.744.984-61 .
OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a contratação da Banda MARCAFÉ, representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento CARNAVAL 2024, na cidade de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.
VIGÊNCIA: A Vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
A apresentação artística será realizada no dia 10 de fevereiro de 2024.
A descrição dos serviços neste contrato deverá ser executada de forma a garantir a integridade dos artistas executantes e do público presente no evento.
VALOR DO CONTRATO:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Carlos Eduardo Viana da Trindade Urtiga** , pela CONTRATADA

*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6D390198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024
PROCESSO: 0118.0017.2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: A EMPRESA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME , CNPJ Nº 09.490.195/0001-70, através do Seu Representante Legal o Sr. Geovane Freitas de Oliveira , inscrito no CPF sob o nº 537.434.315-72.
OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a contratação da Banda CHICANA, representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento CARNAVAL 2024, na cidade de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.
VIGÊNCIA: A Vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
A apresentação artística será realizada no dia 10 de fevereiro de 2024.
A descrição dos serviços neste contrato deverá ser executada de forma a garantir a integridade dos artistas executantes e do público presente no evento.
VALOR DO CONTRATO:R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Geovane Freitas de Oliveira** , pela CONTRATADA.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:EFCB43B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo visando à contratação de atração artística da banda CHICANA, para as festividades do Carnaval da cidade de Barra de São Miguel/AL.
Considerando o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que o preço ofertado foi devidamente justificado, bem como que as despesas estão previstas no orçamento do Município, e ainda, o cumprimento das recomendações da Procuradoria Geral do Município;
AUTORIZO a contratação direta com a empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ: 09.490.195/0001-70 no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para apresentação que ocorrerá de 10 de fevereiro de 2024.
*republicado por incorreção

Barra de São Miguel/AL, 01 de fevereiro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:7D9584A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024
PROCESSO: 0115.50020.2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: A EMPRESA EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO, CNPJ Nº 42.620.158/0001-04 , através do Seu Representante Legal o Sr. Emerson Davis Bento Eufrasio, inscrito no CPF sob o nº 063.712.544-48.
OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a contratação da Banda BOCA DE FORNO, representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento CARNAVAL 2024, na cidade de Barra de São Miguel.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.
VIGÊNCIA: A Vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
A apresentação artística será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024.
A descrição dos serviços neste contrato deverá ser executada de forma a garantir a integridade dos artistas executantes e do público presente no evento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Emerson Davis Bento Eufrasio** , pela CONTRATADA.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:CB14F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo visando à contratação de atração artística da banda BOCA DE FORNO, para as festividades do Carnaval da cidade de Barra de São Miguel/AL.
Considerando o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que o preço que o preço ofertado foi devidamente justificado, bem como que as despesas estão previstas no orçamento do Município, e ainda, o cumprimento das recomendações da Procuradoria Geral do Município;
AUTORIZO a contratação direta com a empresa EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO, CNPJ:42.620.158/0001-04 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para apresentação que ocorrerá de 11 de fevereiro de 2024.

Barra de São Miguel/AL, 02 de fevereiro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:72B7EACE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

OBJETO: O Município de Belo Monte/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue:

Pregão Eletrônico nº 03/2024-SRP - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência de Belo Monte. data/horário: 06 de março de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte. al.gov.br.

Belo Monte/AL, 21 de fevereiro de 2024

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Chamamento Público 01/2024 para Credenciamento de laboratórios para realizar a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias ao Município de Belo Monte/AL de acordo com os valores constantes na tabela sus (sistema único de saúde). O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos no Departamento de Licitações e Contratos, a partir do dia a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, das 8h às 14h, até 15 de março de 2024. O edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua do Comercio, s/n°, Centro, CEP 57435-000, Belo Monte/AL, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 21 de fevereiro de 2024
Wilians Altieres Fontes
Agente da Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E0A2A1A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Formação/Capacitação Continuada para Professores/Coordenadores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Proceda assim, a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS,** Inscrita no CNPJ sob o nº 27.000.273/0001 – 92, pelo valor global de **R$ 1.607.576,00 (um milhão, seiscentos e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais).**

Branquinha/AL, 15 de Fevereiro de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1CB628B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **LOCOMOTIVA 11 EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.124.776/0001-16, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Branquinha/AL, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:71288C52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2024

Fundamento Legal: 14.133/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: MANOEL WYLLAMES DE PAIVA SILVA
CNPJ: 50.642.659/0001-10

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços confecções de camisas diversas para eventos gerais.
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Celebração: 20/02/2024
Prazo: 20/02/2025
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Manoel Wyllames de Paiva Silva

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:19083C8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa C L G DE ATAIDE SENA- ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.341.111/0001-27, para realização de serviços de sinalização de vias, destinado às obras da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6B16F746

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.407.726/0001-55, para contratação de empresa especializada em fornecimento de sementes de milho no município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R$ 27.250,00 (Vinte sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:01491B30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1130004/2023 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2023,GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL,QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MÓVEIS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a presente ADESÃO tombada sob o nº 003/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CENTRAL DE VENDAS LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.500.931/0001-90, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 436.880,92 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 62/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 018/2023, gerenciada pelo Município de São José da Laje/AL, que tem por objeto o fornecimento de móveis, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Campo Alegre/AL, 20 de Fevereiro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:023B5532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0131118/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 019/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CLÍNICA MÉDICA VIDA E SAÚDE S/S LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 26.938.648/0001-05, referente à prestação de serviços médicos de plantonistas, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 199.510,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e dez reais), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 20 de Fevereiro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0ACE506F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***27.947.141/0001-72***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de manutenção geral de condicionador de ar (preventiva e corretiva), fornecimento de peças e recarga de gás;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 15/02/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Felipe Alves Dias.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:75306CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0005/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0005/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E EDILMA RODRIGUES SILVA DE LIMA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) EDILMA RODRIGUES SILVA DE LIMA, residente e domiciliário no povoado sambambaia zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 396.680.808-07 e RG: 38.751.106-4

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 01º COPA JOSENILDO RODRIGUES DE FUTEBOL DE CAMPO DO POVOADO SAMBAMBAIA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Edilma Rodrigues Silva de Lima inscrito no CPF sob o nº, 396.680.808-07 residente e domiciliário no povoado sambambaia, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 17 de fevereiro de 2024, no povoado sambambaia.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10 de janeiro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

EDILMA RODRIGUES SILVA DE LIMA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:A241FBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0008/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0008/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA, residente e domiciliário na rua Marinete Soares Brandão zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 111.671.624-04 e RG: 457665

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA COPA AMA QUE SERÁ DISPUTADA DE MARÇO Á DEZEMBRO DE 2024 PELA SELEÇÃO CANAPIENSE DO MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Miguel Neto de Carvalho Barbosa inscrito no CPF sob o nº, 111.671.624-04 residente e domiciliário na rua Marinete soares Brandão, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 15 de fevereiro a 10 de dezembro de 2024, em todo o estado.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:EA4D7072

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0009/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0009/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E SANDRO JUNIOR DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) SANDRO JUNIOR DA SILVA, residente e domiciliário no povoado forquilha zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 123.295.144-76 e RG: 56.262.603-7

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DO 2º CANPEONATO DE FUTSAL DO POVOADO FORQUILHA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Sandro Junior da Silva inscrito no CPF sob o nº, 123.295.144-76 residente e domiciliário no povoado forquilha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 24 de fevereiro de 2024, no povoado forquilha.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por

meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

SANDRO JUNIOR DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F526BDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTO DE PREÇOS Nº 08/2024 E Nº 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Pregão Eletrônico nº 41/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **46.385.061.0001-15**
Valor registrado R$ **1.709.468,21 (um milhão setecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos.)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município De Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 02/02/2024;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Willian Sales da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Pregão Eletrônico nº 41/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ **23.223.561/0001-55**
Valor registrado R$ **3.255.292,09 (três milhões duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos.)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município De Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 02/02/2024;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:40C33BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Canapi/AL, 06 de fevereiro de 2024

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento à Portaria Interministerial n°. 127/2008, que o local de execução do PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DA ESTRADA DE ACESSO AO CRUZEIRO, com endereço na: Estrada de acesso ao Cruzeiro, Zona Rural deste município, caracteriza-se como bem de uso e domínio comum do povo e está em nome do Município de Canapi/AL.

Atenciosamente,

TARCÍSIO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BF4DAA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCURAÇÃO IMA

PROCURAÇÃO IMA

Por este **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**, **O OUTOGANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.367.892/0001-42, com sede na Rua Av. Joaquim Tetê, n° 362 – Centro, Canapi -AL, CEP 57530-000, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Vinicius José Mariano de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 100.295.514-98, portador da cédula de Identidade RG n° 35054190 SEDS/AL, resolve nomear e constituir como **OUTORGADO** o Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA ALMEIDA**, brasileiro, GEÓGRAFO, casado, Portador da cédula de Identidade RG n° 2000001128056 SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o n° 055.511.224-17, residente e domiciliado na Rua Dr. Vicente de Paula Costa, 251, Apt. 201, Gruta de Lourdes – Maceió/AL, para representação perante o **PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE DIVERSAS OBRAS**

MUNICIPAIS, JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMIENTE DE ALAGOAS – IMA/AL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA O FORO ADMINISTRATIVO.

Canapi – Al, 07 de fevereiro de 2024

Assinatura

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7B3CA197

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL, inscrito no CPF sob o n° 12.367.892/0001-42, com endereço na rua Av. Joaquim Tetê, n° 362 – Centro, Canapi -AL, CEP 57530-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para implantação do **Projeto Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem da estrada de acesso ao cruzeiro**, situada na zona rural do município de Canapi.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:62C4E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2018

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ: 11.446.462/0001-53*;*
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil a execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de Canapi/AL.
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 3.023.066,06 (três milhões vinte e três mil sessenta e seis reais e seis centavos)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 24,79%, passando consequentemente para **R$ 3.772.484,14 (três milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).**
Celebração: 11/01/2024;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Roberval José dos Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DF3EDFDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, por intermédio da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos-AL**,** CNPJ sob o nº 29.457.184/0001-03, que tem como objeto a Realização de curso de formação de 20 (vinte) guardas municipais, importando o mesmo o valor na ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Carneiros(AL), 03 de janeiro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2023 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, por intermédio da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos-AL**,** CNPJ sob o nº 29.457.184/0001-03. OBJETO: Realização de curso de formação de 20 (vinte) guardas municipais do Município de Carneiros/AL. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 03 parcelas, sendo a 1ª para o início do curso com o valor de R$ 27.000,00 – a 2ª parcela 30 dias após o pagamento da 1ª com o valor de R$ 27.000,00 e a 3ª e última parcela após 30 dias do pagamento da 2ª parcela com o valor de R$ 26.000,00. DATA CONTRATO: 04/01/2024. VALIDADE: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO**:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito pela contratada e José Carlos Pereira de Oliveira, pela Contratada.
Carneiros(AL), 04 de janeiro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:37F4CA1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município da Colônia Leopoldina/AL, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO, supracitado será reaberto, conforme discriminado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023 (REABERTURA DO PREGÃO)

OBJETO: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gás liquefeito (GLP), destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

REABERTURA: 23/02/2024 às 11:00h.
LOCAL: www.bnc.org.br.

Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 20 de fevereiro de 2024.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:766204AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 20/ 2024, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/ 2024.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa

REBSON PHILIPE OLIVEIRA 10031569404, inscrita no CNPJ: **46.588.028/0001-92**, localizada na Rua Paulino Silva, nº 74 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP: 57.900-000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividade carnavalescas, **a se realizar no dia 12 de fevereiro do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Colônia Leopoldona/AL, 08 de fevereiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **REBSON PHILIPE OLIVEIRA 10031569404**, CNPJ: **46.588.028/0001-92**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Celebrado 08/02/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Rebson Philipe Oliveira Rufino da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:25A1B80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 11/2024, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **24.223.421 REGIVALDO JOSE DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **24.223.421/0001-40**, localizada na Rua Projetada, nº 35 – Sitio Amaropolis 2 – Engenho de Dentro – Paripueira – CEP: 57.935-000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividade carnavalescas, **a se realizar no dia 10 de fevereiro do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Colônia Leopoldona/AL, 07 de fevereiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **24.223.421 REGIVALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CNPJ 24.223.421/0001-40

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Celebrado 07/02/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Regivaldo José da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:D33CAEA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 484/2021, que altera a Lei n.º 292/2008, e que trata da composição do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Educação, a cumprirem mandato de 02 anos.
I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

TITULAR – Marta Vieira de Farias; CPF: 041.501.704-10

SUPLENTE – Josefa Janaina Barbosa Rocha; CPF: 042.638.574-88

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR – Mércia Macedo de Araújo; CPF:786.826.654-68

SUPLENTE – Edvania Farias de Souza Meneses;CPF: 958.652.174-53

TITULAR– Elisângela Silva Barbosa; CPF:032.558.054-57

SUPLENTE – Ana Clécia da Silva Santos; CPF: 034.475.344-19

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

TITULAR – Damião do Espírito Santo; CPF: 647.483.594-04

SUPLENTE –Edvania da Silva Ferreira; CPF:082.752.644-05

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
TITULAR – Erlâniade Araújo Vieira de Queiroz; CPF: 010.518.264-89

SUPLENTE – Eliangelo Tenório da Silva; CPF: 115.094.634-29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Craíbas -AL, 19 de fevereiro de 2024.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:7C13948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DOCONSELHOMUNICIPALDE EDUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Craíbas, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Presidente doConselhoMunicipalde Educação, Sra. Mércia Macedo de Araújo,

por meio do Ofício CME nº 09/2024, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para realização das etapas do processo de eleição da nova composição;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade do referido Conselho no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas na rede de ensino público municipal de Craíbas;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam prorrogados, até a indicação ou resultado de eleição, os mandatos dos atuais membros doConselhoMunicipalde Educação – CME pertencentes as classes abaixo listadas:

I - REPRESENTANTES DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

TITULAR – Ana Maria Queiroz da Silva; CPF 082.888.414-57

SUPLENTE – Marilza Sampaio de Souza; CPF 007.891.554-60

II - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIVADAS;

TITULAR – Maria Salete dos Santos Oliveira; CPF 384.076.714-87

SUPLENTE – Erijane da Silva Macedo; CPF 108.864.134-27

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME

TITULAR – Ana Paula de Oliveira; CPF: 069.823.274-77

SUPLENTE – Karolayne Ferreira de Aquino; CPF: 120.850.384-76

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

TITULAR – Susiclei Ferreira de Freitas CPF 041.705.744-00

SUPLENTE – Bruna de Farias Ferreira Ribeiro CPF 050.669.034-29

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO –SINTEAL

TITULAR – Rosinéa Damaceno Santos; CPF 071.324.404-62

SUPLENTE – Rejane Fernandes da Silva; CPF 019.998.524-35

VI - REPRESENTANTES DA IGREJA

TITULAR – Ligia Lane da Silva; CPF 030.022.074-03

SUPLENTE – Daniel José de Farias Silva; CPF: 144.419.614-64

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Erisvaldo de Oliveira Bezerra; CPF 050.246.474-75

SUPLENTE – RosileideDamaceno Lima; CPF 034.306.154-61

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação deverá instaurar, imediatamente, na forma regimental, processo de escolha dos representantes das classes de sua competência, bem como realizar o processo de eleição e homologar seus resultados conforme conclusão do referido processo.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação deverá oficiar, imediatamente, as entidades com representação no CME cujo preenchimento a referida Secretaria não tenha competência na condução da escolha, consignando prazo para o envio dos nomes a serem empossados.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas-AL, em 19 de fevereiro de 2024.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:13463D5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto na Lei 14.133/21, no que se refere a bens de consumo comum e de luxo, realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, critério de julgamento por técnica e preços, e critério de julgamento pelo maior retorno econômico.

O PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº14.133/21,

DECRETA:

Art. 1º A Administração desta câmara deverá adotar o disposto no Decreto Federal nº 10.818**,** de 27 de setembro de 2021, como norma regulamentadora doart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art. 2º A Administração desta câmara deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, como norma regulamentadora do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3º A Administração desta câmara deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º A Administração desta câmara deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, quando do uso da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto no que se refere aos agentes de contratação e comissão de licitação.
Art. 5º A Administração desta câmara deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 02, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preços, na forma eletrônica, quando do uso da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto no que se refere aos agentes de contratação e comissão de licitação.
Art. 6º A Administração desta câmara deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, quando do uso da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto no que se refere aos agentes de contratação e comissão de licitação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – AL, 15 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0BF3FD8C

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº14.133/21,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1ºEste Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração do poder legislativo municipal de Delmiro Gouveia.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é de uso obrigatório.

§ 2º Para a aquisição de bens e serviços de que tratam esse decreto, poderá ser utilizada a dispensa eletrônica, cujo procedimento será disciplinado por regulamentação específica.
§ 3º No âmbito municipal, as estatais, bem como, suas controladas e subsidiárias, nos termos doart. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, as disposições deste Decreto, inclusive, quando couber, o uso da dispensa eletrônica de que trata o § 2º, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência e da efetividade, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo Único -As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção reforma fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
XI - Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL;

XVII – Plano de Gestão de Logística Sustentável - são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e seus processos;

XVIII - autoridade competente - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;

XIV - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter, no mínimo:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e.
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.; e

XV – Cadastro Reserva – Documento anexo a Ata de Registro de Preços onde se dá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do inciso II, art. 3º, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III,do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame e que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Parágrafo Único – No caso de adoção do procedimento para Registro de Preços poderá ser utilizada a formação de cadastro reserva como última etapa do pregão, de que trata o inciso II do art. 11, do Decreto Federal n º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável, se houver, e as demais condições estabelecidas no edital

Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivo anexo;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pelo poder legislativo municipal de Delmiro Gouveia.

Art. 11. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional

da Secretaria Municipal de Finanças, que atuará como provedora da plataforma escolhida para operacionalização, no âmbito Administração Pública Municipal.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e
VIII – Convocar a formação do Cadastro Reserva, no caso de utilização do registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais
Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades do poder legislativo municipal de Delmiro Gouveia;
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;
VI – adoção de valor estimado, ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do desconto; e
VII – definição de orçamento sigiloso ou não.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º Para fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencente aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades municipais, inclusive as estatais, poderão estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema utilizado para operacionalização de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial Municipal ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, bem como, no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a operacionalização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1ºA etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2ºO envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4ºA falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 5ºOs licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
§ 7ºOs documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 8ºOs documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, automaticamente, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.
Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII docaputdo art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V docaputpoderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1ºAs razões do recurso de que trata ocaputdeverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
§ 2ºOs demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados; e
§ 5ºO prazo para decisão do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o §4o, art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente
Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V docaputdo art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX docaputdo art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de PIRANHAS/AL ou em jornal de circulação local ou regional.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I (excetuando-se obras) do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações, bem como os dispositivos de que tratam a Lei nº 13.303/2016, referente ao procedimento do pregão.

Delmiro Gouveia – AL, 15 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5196C17A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º.As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I-Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II-Ata de Registro de Preços-documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III-Órgão Gerenciador-órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV-Órgão Participante-órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art.2º.Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I-quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

II-quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III-quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV-quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5º.

§1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP será realizado da seguinte forma:

I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

II - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços – IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

III - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso da licitação;

IV - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

§2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º.Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §7ºdo art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput.*

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art.6º.A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medidaadotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º.O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do*caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do*caput*será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º. O anexo que trata o inciso II do*caput*consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§4º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§5º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§9º. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.

§10. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 171, de 25 de janeiro de 2013, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 14 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7C2FA2B8

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art.1º - Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do poder legislativo municipal de Delmiro Gouveia.
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art.2º -O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos da regulamentação Municipal;
III - razão da escolha do contratado e comprovação de que este preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - minuta do contrato, se for o caso;
VI - parecer jurídico emitido pela Procuradoria - Geral da câmara, dispensado na hipótese de parecer referencial;
VII – Ato de autorização e ratificação do procedimento pela autoridade competente.
VIII – Contrato, se for o caso.
§1ºO ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§2ºPara atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.
§3ºA elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§4ºPara fins de comprovação do disposto no inciso III do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
IV – prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
V – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VI – prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
VII – Certidão Negativa de Falência, e;
VIII – Balanço Patrimonial na forma da Lei.
§5ºA pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada.
§6ºNo caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;
II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, de regularidade com o FGTS, e regularidade trabalhista.
§ 7º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IVdo**caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO
Art.3º - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
§1ºA inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º Fica dispensada a publicação de aviso de dispensa de licitação, pelo prazo estabelecido no caput desse artigo, nos casos previsto nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.
Art. 4º- Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto noinciso I do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto noinciso II do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1ºA dispensa, em sua forma eletrônica, deverá ser realizada em sistema de compras públicas, escolhido a critério da administração.
§ 2º As hipóteses de dispensa de licitação não mencionadas no caput desse artigo, poderão ter suas propostas recebidas por endereço eletrônico, ou outro meio admitido em lei, desde que devidamente comprovado nos autos.
Art. 5º- O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 6º- A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 7º-Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 6, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 8º-Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 9º- Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art.10º - No caso de o procedimento de que trata os art. 3º e 4º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§1ºO disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§2ºFrustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do*caput*deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 3º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 11º - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art.12º- Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 2º Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Art. 13º- A publicidade dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
Art.14º - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 15º - A instrução processual, na contratação direta, será de responsabilidade do agente de público responsável pelo departamento de compras.
Art.16º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral da câmara, que poderá expedir normas complementares.
Art.17º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – AL, 15 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1CE32522

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1200.004502.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de pisos intertravados, paralelepípedo e outros, para execução das praças e canteiros de todo municipio.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

COMERCIAL CASADO LTDA CNPJ N° 44.449.826/0001-08, valor global de R$ 553.593,90 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2AFBA7CE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1200.004502.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de pisos intertravados, paralelepípedo e outros, para execução das praças e canteiros de todo municipio.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL CASADO LTDA CNPJ N° 44.449.826/0001-08, valor global de R$ 553.593,90 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9BC01A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001648/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartaveis.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA – ME CNPJ N° 10.849.617/0001-30, valor global de R$ 10.565,76 (Dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 30 de janeiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0E469294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001648/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartaveis.

Órgão Grenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA – ME CNPJ N° 10.849.617/0001-30, valor global de R$ 10.565,76 (Dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C2BA3EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0089/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0089/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **DILMA CARMEM COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 939.###.###-04, para o nível III, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, VI, de acordo com o processo administrativo de nº 0500.001779.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4252D413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0090/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0090/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **MÔNICA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 034.###.###-99, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, III, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.002041.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3CAF61BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0091 /2024

PORTARIA Nº 0091 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATOS E ATESTOS DE NOTAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados como fiscais de contratos e atesto de notas de Delmiro Gouveia.

Secretaria de Administração e R. Humanos
Titular: PATRÍCIA MARINS ALVES, portadora do CPF: 041.824.444-85, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: RAKEL CARVALHO DA SILVA, portadora do CPF: 061.097.394-05, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Governo
Titular: ANDERSON JOSÉ DE SOUZA, portadora do CPF: 040.794.754-03, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: ELIO JUREMA DA SILVA, portador do CPF: 103.748.684-68, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Gabinete do Prefeito
Titular: BRUNA LEITE VANDERLEI, portador do CPF: 101.787.444-17, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: KARINE FERREIRE VANDERLEI DE CARVALHO, portadora do CPF: 060.627.164-39, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Economia e Finanças
Titular: VALQUIRIA PEREIRA DE MENEZES, portadora do CPF: 038.024.074-23, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: SILVANA RAFAELA CORDEIRO SANDES BARBOSA, portadora do CPF: 062.968.024-80, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Tributação
Titular: PHELLIPE GOMES DE FRANCA, portador do CPF: 084.748.444-01, integrante do Quadro de Concursados do Poder Executivo Municipal.

Secretaria de Agricultura e R. Hídricos
Titular: HERICLES SANTOS BANDEIRA, portador do CPF: 711.445.784-77, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: ENIVALDO RODRIGUES LISBOA JUNIOR, portadora do CPF: 098.373.654-55, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Assistência e D. Social
Titular: VANESSA FRANÇA CAMPOS, portadora do CPF: 041.989.104-80, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: EWELLIN RAQUEL SILVA, portador do CPF: 107.235.354-77, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Infraestrutura
Titular: JOÃO GOMES LIMA, portador do CPF: 936.467.204-68, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: WILTON DE SÁ OLIVEIRA, portador do CPF: 064.725.524-36, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Meio Ambiente
Titular: JOCIELMA PEREIRA DE ARAUJO, portadora do CPF: 483.148.204-82, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: JEFFERSON FELIPE LOPES DE ARAÚJO, portador do CPF: 072.143.334-06, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Titular: SILVIO JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF: 033.478.724-60, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: LAIZ SOUZA SANTOS, portadora do CPF: 113.248.694-70, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Ind. e Comércio.
Titular: MARLENE MORENO LIMA MENEZES, portadora do CPF: 049.176.184-87, integrante do Quadro de Concursados do Poder Executivo Municipal;
Suplente: NARA LISSA GUEDES OLIVEIRA, portadora do CPF: 122.011.564-92, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7926FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0092/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0092/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de JANEIRO de 2024, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	**08**
DATAS	**05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31**
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	**09**

MAT.	SERVIDOR	VALOR
18.398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R$ 2.064,60 (dois mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
17.624	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	R$ 1.651,68 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)
18.634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 1.651,68 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E2E7BB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0093/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0093/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **ERIVAN RODRIGUES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 677.###.###-00, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, I, alínea e, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.002387.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BA1EF6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0097/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0097/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **AUGUSTINHO PAULINO MARQUES LUZ**, inscrito no CPF sob o nº 083.###.###-90, para o nível V, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, I, alínea e, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.002396.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CD32A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0098/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0098/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação à servidora abaixo relacionada:

CPF	Nome do Servidor	Cargo/Função	Valor da Gratificação
012.###.###-66	Marinete Morais Ferreira de Oliveira	CHEFE DE UNIDADE CC-23	R$ 450,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:078E2CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N°: 17 / 2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N°: 17 / 2024

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROFESSOR(A) ATUANTE NO PROCESSO SELETIVO - PROFESSOR MEDIADOR

Matrícula	Nome	CPF	Data de Admissão	Data de Rescisão
23491	Maria De Fátima Da Silva	024.2**.**4-93	03/10/2022	19/02/2024

Através do presente ato, ficam rescindidos os contratos dos professores classificados acima, em razão do seu não comparecimento ou desistência quanto à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Delmiro Gouveia – AL, 31 de janeiro de 2024

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F8D981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200.011591.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS DURÁVEIS E MATERIAIS DE SEGURANÇA,** PARA A GUARDA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA VENCEDORA

W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ N° 29.529.181/0001-20

Lote 02 – R$ 1.202,54

Lotes fracassados: 01 e 03.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de fevereiro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:152EB7DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, NO EXERCÍCIO 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATADA:** BRUNO TELES VANDERLEI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.827.106/0001-48, COM SEDE NA RUA SANTA MARTA, Nº 136, CENTRO, POÇO DAS TRINCHEIRAS, ALAGOAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATADA:** C F RODRIGUES SISTEMAS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 32.831.441/0001-21, SEDIADA NA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 63, ANEXO B, CENTRO – SÃO JOSE DA TAPERA / AL, CEP: 57.445-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS- AL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATADA:** MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.878.996/0001-93, COM SEDE NA RUA LIBERALINA AMARAL, Nº 129, CENTRO, MAJOR ISIDORO, ALAGOAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS FÍSICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ: 45.919.088/0001-88, SITUADA NA RUA ARNOBIO COSTA, 187, CENTRO – BATALHA / AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:F3FCFB52

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
RETIFICAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação da EXTRATO CONTRATO, referente a INEXIGIBILIDADE nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 20 de Fevereiro de 2024, na página 21.

Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE nº 001/2023.

Leia-se:
INEXIGIBILIDADE nº 001/2024.

A **CAMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação da EXTRATO CONTRATO, referente a INEXIGIBILIDADE nº 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 20 de Fevereiro de 2024, na página 21.

Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE nº 002/2023.

Leia-se:
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024.

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:08F41290

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2023 - que tem como objeto registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 25 de outubro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada SEND PHARMA DISTRTIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 47.783.547/0001-74; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 512.822,80 (QUINHENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Felipe Longa da Fonte, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.274.237/0001-85; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: 19.839,82 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Carla Eva Prichoa, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada HOSPITALMED LTDA, CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: 441.285,38

(QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Maria do Carmo de Lima e Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ/MF nº 23.232.280/0001-69; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 205.897,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Carlos André Almeida de Jesus, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada LEANDRO A SANTOS LTDA, CNPJ/MF nº 31.000.554/0001-12; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 138.389,40 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Leandro Alves Santos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.368.182/0001-84; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 208.970,00 (DUZENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador João Paulo Lenhardt, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ABM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 22.554.493/0001-44; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 131.876,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Miguel Martins de Oliveira Ralin, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 176.790,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Maria Emília de Souza Ferraz, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 24.564.626/0001-99; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 732.827,50 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Givaldo Vieira de Santana, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ/MF nº 31.908.034-0001-02; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 54.396,00 (CIQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.364.8222/0001-48; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 36.824,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Lourdes Rover, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.195.977/0001-28; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 75.418,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS) Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 29.450,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Alexandre de Alcantara Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 04.522.343/0001-77; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 63.352,50 (SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Pedro Paulo Grandeza, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ/MF nº 29.043.834/0001-66; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 36.820,80 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Yuri Renan Bergamin, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – ME, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 05.400.006/0001-70; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Cledson Nunes Ribeiro, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129-2023.
Processo: 2023.0410.011, PE 025/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.182.725/0001-12; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 14.512,50 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 26/10/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Marco Aurélio Freesz, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:46489C11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, BAIRRO PROGRESSO, GIRAU DO PONCIANO - AL.

Aos **19 (dezesseis)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às **10:30h (dez e trinta horas)**, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, a Presidente e seus membros, designados através da Portaria nº 136/2023 do dia 11 de maio de 2023, reuniram-se para concluir as análises dos documentos de habilitação das licitantes participantes e finalizar os trabalhos pertinentes a fase de habilitação. Com base nos documentos apresentados pelas empresas, e de acordo com a análise técnica do Setor de Engenharia do município restaram constatados os seguintes resultados: A CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.541.344/0001-21, deixou de apresentar, os quantitativos mínimos considerados satisfatórios para os serviços Guarda-corpo (Alumínio/vidro) e Fabricação e montagem de paredes alveolares em concreto, infringindo assim os itens 7.7.3.1. e 7.7.5.2 do edital. A CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.547.343/0001-06, deixou de apresentar, os quantitativos mínimos considerados satisfatórios para os serviços: Guarda-corpo (Alumínio/vidro); Fabricação e montagem de paredes alveolares em concreto; Telhamento com telha em alumínio; Revestimento cerâmico para paredes, esmaltada extra de dimensões 33x45 cm e Janela de alumínio, infringindo os itens 7.7.3.1. e 7.7.5.2 do edital, portanto, em decorrência de tais faltas as referidas licitantes foram declaradas INABILITADAS e desta forma não poderão prosseguir à fase subsequente do certame. Por sua vez, a licitante **MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ/MF nº 45.943.606/0001-07, por atender regularmente a exigências expressas no edital, foi declarada HABILITADA estando apta para prosseguir à fase de julgamento e classificação das propostas de preços. A Comissão de Licitação conforme os referidos resultados e cumprindo o previsto no inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, desde já estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado para a interposição de recursos, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como avisado através dos e-mails das licitantes, a convocação dos mesmos para a continuidade do certame.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:F6767D16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de cestas básicas. DATA: 06 de março de 2024
às 10h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site:
www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 20 de fevereiro de 2024.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:BF2DC8D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022

TOMADA DE PREÇO Nº **10/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **11220020/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA GESTÃO ENGENHARIA EIRELI PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.xxx.xx, portadora da carteira de identidade RG n° x.xxx.xx SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **GESTÃO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.382.308/0001-32 e estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, nº 1718, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-370, representada pelo Sr. Rogério Melo de Lima, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº **123/2022**, que passa a ter sua vigência estendida por mais **180 (cento e oitenta sessenta) dias**, com termo inicial a contar de **13 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
2.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato **Nº 123/2022** e instrumentos contratuais posteriores, os mesmos permanecerão sem qualquer modificação, ficando ratificados pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL	Gestão Engenharia EIRELI
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	***ROGÉRIO MELO DE LIMA***
Prefeita	(Contratado)
(Contratante)	

Testemunhas

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7DBBD7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2022

TOMADA DE PREÇO Nº **08/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **11220024/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA GESTÃO ENGENHARIA EIRELI PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.xxx.xx, portadora da carteira de identidade RG n° x.xxx.xx SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **GESTÃO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.382.308/0001-32 e estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, nº 1718, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-370, representada pelo Sr. Rogério Melo de Lima, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2022**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº **133/2022**, que passa a ter sua vigência estendida por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, com termo inicial a contar de **23 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
2.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato **Nº 133/2022** e instrumentos contratuais posteriores, os mesmos permanecerão sem qualquer modificação, ficando ratificados pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL	Gestão Engenharia EIRELI
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	***ROGÉRIO MELO DE LIMA***
Prefeita	(Contratado)
(Contratante)	

Testemunhas

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E10FEEEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 14, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera o(a) Coordenador(a) Municipal do Sistema Nacional de Registro e Tratamento de informações.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Oficio 02/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Processo Administrativo 20240208.028
Considerando Lei nº 8.069/90.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **LUCIENE FRANÇA DA SILVA** portador (a) do **RG 1164450 SSP/AL** e **CPF 888.982.454-91** do cargo de **Coordenadora do Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações – SIPIA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8964D402

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Coordenador(a) Municipal do Sistema Nacional de Registro e Tratamento de informações.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Oficio 02/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Processo Administrativo 20240208.028
Considerando Lei nº 8.069/90.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS LIMA** portador (a) do **RG 4177934-7** e **CPF 139.284.964-09** como **Coordenador do Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações – SIPIA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:70EA2938

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 16, DE 20 FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,
Considerando o Decreto de N°03 de 18 de janeiro de 2024 e de N°04 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras dos agentes da contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a equipe técnica de planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor as atividades de Gestão e fiscalização de contratos, pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Inhapi/AL:

Gestor de Contrato:
Nome: Paulo Vinícius Oliveira.
CPF: 101.688.414-10
RG: 3466594-3/ SSP-AL
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Setorial:

Nome: Rafael Alves de Lima
CPF: 106.052.724-33
RG: 3572881-7/ SSP-AL
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal administrativo:

Nome: Lucas Rona Santos Bezerra
CPF: 107.692.594-48
RG: 3605403-8/ SSP-AL
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a equipe técnica de planejamento, pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhapi/AL:
Equipe técnica de Planejamento

Nome: Maria de Lourdes Bezerra Delgado
CPF: 889.185.804-87
RG: 1231889 / SSP-AL
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal de N°04 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:CEDB8AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 001/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.081.430/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **001/2022**.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **001/2022** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **17/02/2024** expiração do contrato original e vigorando até o dia **17/02/2025.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **001/2022**, permanece inalterado por este termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento

do Município de Inhapi-AL, para o exercício de **(2024),** na classificação abaixo
Unidade Orçamentária: 05.05.50 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional Programática: 05.0550.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **001/2022** não alteradas por este termo aditivo.

Contrato INHAPI nº **001/2022** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA**,** pela Contratada.

Celebrado em: 16 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:279E9F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 030-2024

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:75E5F3A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 074 de 20 de fevereiro de 2024

DECRETA EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

O PREFEITO DE JACARÉ DOS HOMENS, deste Estado de Alagoas, no uso desuas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais;

Considerando a redução das precipitações pluviométricas que continua assolando o Município de Jacaré dos Homens/AL, para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;
Considerando o alto comprometimento dos reservatórios hídricos locais, ocasionando grandes dificuldades da população no abastecimento d´água para o consumo humano e animal;
Considerando que a população afetada não superaram os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável desta Municipalidade e o agravamento da situação em virtude da falta de chuvas, o que exige do Poder Executivo Municpal a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA
Art. 1º Fica declarada a situação anormal, **caracterizada como Situação de Emergência**, em razão da **Estiagem** em todo território do Município de JACARÉ DOS HOMENS/AL, por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para todas as áreas afetadas pelo desastre.
Art. 2º Os órgãos Municipais, competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à Situação de Emergência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:D7AD0799

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. TP01/2021

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação (Tomada de Preço)
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. TP 01/2021

Partes: PREFEITURA DE JAPARATINGA/AL e Empresa A JORGE DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (dose) meses, o prazo previsto na cláusula sexta celebrado entre as partes, contados da data da assinatura deste aditivo.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Data da assinatura: 23/03/2023
Vigência: Da data da assinatura até 22/03/2024

Município de Japaratinga
JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:C8059665

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 41/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **JAYNNE DA SILVA SANTOS,** Mat. 88890517, inscrita no CPF sob o n° **092.656.654-75,** como encarregada de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 19 de fevereiro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:7CF15D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 37/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município**,** por intermédio de seu secretário, a Srª. **KÁTIA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA, RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **THEREZA ROSALIA DE MEDEIROS,** inscrito (a) no CPF sob n° 076.834.084-50, para o exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenadora de Enfermagem**, Símbolo CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2024.

KÁTIA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:5157DFE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE33/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Adm: Nº 20231206022

Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do poder executivo do município de Joaquim Gomes/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.400,00(cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais):PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA(48020095000131) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO FEDERAL 10.024/2019, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

ADRIANO FERREIRA BARROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:43484E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Adm: Nº 202309019001

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):W H DE L SANTOS AUTO PECAS(41100929000170) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO FEDERAL 10.024/2019, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

ADRIANO FERREIRA BARROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:A550F456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
CONTRATADA: ***J.J DA SILVA DIONIZIO-EPP*** *inscrita no CNPJ sob o nº* ***09.071.060/0001/-70****;*
Objeto: *Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo em procedimentos licitatórios e contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Joaquim Gomes/AL;*
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 25/01/2024;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jodivaldo Jose da Silva Dionizio.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:24FFF069

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 - PE054/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 - PE054/2023

PROCESSO: Nº 10100028/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL. Data da Homologação: 20/02/2024. Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025. Fornecedor Registrado: AUTO POSTO NOVA VIDA EIRELI, CNPJ 07.000.526/0001-10, percentual de desconto registrado: 1% para os itens 01, 02, 03 sobre o valor médio mensal do combustível na no estado de Alagoas, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:6117C4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SANDRO MARCELO DE ALCANTARA**, portador do RG n° **1372525 SSP/AL** e CPF nº **026.704.184-57**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE JUNQUEIRO/ AL.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 09 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 09 de fevereiro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3F2A06E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023.

PROCESSO: 11210023/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 043/2023-SRP. Data da Homologação: 09/02/2024. Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela sinapi (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedores Beneficiários: ARP 115/2023 - DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, CNPJ 14.822.943/0001-04, desconto registrado: 40,05% para os lotes 05 e 06 – 3,70% para os lotes 11 e 12.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:5C36993C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 20 de fevereiro de 2024.

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 04100023/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A FAZEREM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CANOA-AL. Fornecedor Registrado: TERRA DO SOL COMERCIO

DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 17.161.125/0001-04, valor registrado: R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais). Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:06796AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2024 DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO O EDITAL 002/2024 DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.**

RESOLVE Homologar a Lista de Candidatos Inscritos;
CONVOCAR todos os Candidatos Inscritos para a realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa-AL de acordo com listagens publicadas no site do Instituto Bahia (https://isba.selecao.net.br/informacoes/58/).
AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NAS DATAS E HORÁRIOS ABAIXO:

OS LOCAIS DE PROVA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS E NA ÁREA DO CANDIDATO.

DIA: 25/02/2024
TURNO MATUTINO (NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)

HORÁRIOS:
Abertura e Fechamento dos Portões:

ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
08:00h (oito horas)	08h:40m (oito horas e quarenta minutos)

Início e Término das Provas:

INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
09:00h (nove horas)	12:00h (doze horas)

DIA: 25/02/2024
TURNO VESPERTINO (NÍVEL SUPERIOR)

HORÁRIOS:
Abertura e Fechamento dos Portões:

ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
14:00h (quatorze horas)	14h:40m (quatorze horas e quarenta minutos)

Início e Término das Provas:

INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
15:00h (quinze horas)	18:00h (dezoito horas)

DAS PROVAS DE PROCURADOR E ASSISTENTE JURÍDICO

INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
15:00h (quinze horas)	20:00h (vinte horas)

DAS PROVAS:
IDENTIFICAÇÃO: Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, A CNH Digital, e-Título e o RG Digital poderão ser usados como documentos de identificação, o candidato precisará apresentar o documento por meio do aplicativo oficial do governo, com foto. Ou seja, pelo app gov.br, Carteira Digital de Trânsito e e-Título, apesar disso, depois da entrada na sala de prova, o uso do celular continuará vetado. O Instituto Bahia não aceita capturas de tela, fotos ou impressões.
É de responsabilidade exclusiva do candidato à verificação do seu nome, função bem como a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitida a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista.
Durante a realização das provas não será permitido o uso de material de Consulta.
O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.
Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, para nenhuma das etapas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação.
A Prova Objetiva terá a duração máxima de 3h (três) horas, exceto para o cargo de Procurador e Assistente Jurídico que serão de 5h (cinco) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação das mesmas, depois de decorrido 1h (uma) hora do seu início e para levar o caderno de provas 2h (duas) horas.
A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança durante o certame.
A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 10.0 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.
O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será ELIMINADO do Concurso Público.
São consideradas marcações incorretas, implicando em não computar-se a questão: marcação em duplicidade, rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica transparente azul ou preta.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, contadas a partir do seu início.
Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público.
Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público;
Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
Fizer em qualquer momento da prova ou fase do Concurso Público uso de documentos ou declarações falsas;
Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
Não será permitida a entrada de Candidatos nos Locais de Prova que estiverem portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, máquina calculadora, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Concurso Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumar a exclusão do candidato infrator.
A Empresa organizadora do Concurso Público bem como a Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas de material ou equipamentos diferentes do constante neste Edital.
Poderá haver mudança na data e horário da prova de acordo com interesse da administração municipal com o intuito de melhor alocar e atender aos candidatos nos espaços físicos disponíveis na sede do município.

Gabinete do Prefeita, em 20 de fevereiro de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:55B1A688

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2023- Dispensa de licitação. Processo n° 3241/2023 - Procedimento de Contratação: Dispensa de licitação n° 26/2023 (Processo n° 2689/2023) - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 14.133/21 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, CPF: 013.133.084-55. OBJETO: Contratação de pessoa especializada nos serviços de leiloeiro oficial. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:7024D550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 13/2024 – Processo nº 240108005/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA , inscrito no CNPJ sob o nº 15.315.228/0001-48, Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas. – Valor: R$ 100.687,50 (Cem mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:41F9C74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 08/2024 – Processo nº 240118007/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2022 -2° Chamada – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10, Objeto: Aquisição de material de correlatos. – Valor: R$ 23.658,00 (Vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) – Vigência: 23 de abril 2024.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:076394A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 10/2024 – Processo nº 240118009/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2022 -2° Chamada – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, Objeto: Aquisição de material de correlatos. – Valor: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) – Vigência: 23 de abril 2024.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:AD6EDB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 12/2024 – Processo nº 240118010/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2022 -2° Chamada – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado M TESTA CONFECÇÃO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, Objeto: Aquisição de material de correlatos. – Valor: R$ 1.747,50 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 23 de abril 2024.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:7A8E25F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 09/2024 – Processo nº 240118008/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2022 -2° Chamada – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, Objeto: Aquisição de material de correlatos. – Valor: R$ 312.138,60 (Trezentos e doze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos) – Vigência: 23 de abril 2024.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:2E0B7FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 06/2024 – Processo nº 240118005/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2022 -2° Chamada – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado DM COMERCIAL MEDICA LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 35.880.234/0001-55, Objeto: Aquisição de material de correlatos. – Valor: R$ 926.657,70 (Novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) – Vigência: 23 de abril 2024.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:BC54F304

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Major Isidoro, CNPJ: 12.228.904/0001-58, PC LEOPOLDO AMARAL, SN, Centro, Major Isidoro/AL torna público que requereu**ao IMA/AL**a sua **Autorização Ambiental**para as obras de pavimentação e drenagem superficial em paralelo em diversas ruas na sede municipal do município de Major Isidoro/AL.

ANDRESA FARIAS DE ALBUQUERQUE
Engenheira Civil - CREA/AL Nº 02185094
Responsável técnico(a) do Setor de Engenharia Municipal

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E4769BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 008.008.041223. Processo administrativo apensado**:** 098.2022/001, **Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Refeições para atender as necessidades das Secretarias do Município Major Izidoro. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratado**: R CAVALCANTE ALVES COMERCIO E SERVIÇO**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.971.074/0001-76**. Valor Total: R$ **175.000,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais),** Data de Assinatura: 18/12/2023. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: **Hercules Veloso Pimentel e Robério Cavalcante Alves**.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5E8A2FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competências ao Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento para a prática de atos que menciona. e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal:

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal poderá outorgar ou de legar aos Secretários Municipais atribuições que não sejam de sua exclusiva competência, e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar os procedimentos internos da prestação dos serviços públicos, com a finalidade de torná-los mais céleres e eficientes no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam delegadas ao Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições abaixo especificadas. concomitantes com as já previstas em Legislação Municipal:

I. Praticar atos de nomeação e exoneração de ocupantes de cargos em comissão:
II. praticar atos para a designação e dispensa de ocupantes de funções de Confiança;
III. nomear Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipes de Apoio, a fim de atender aos desígnios da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV. nomear Grupos de Trabalhos Intersetoriais – GTI e Comissões, para as determinações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V. assinar contratos referentes a contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como aditamentos, prorrogações e rescisões deles eventualmente decorrentes:
VI. firmar os termos de convênios, de cooperação técnica, colaboração, fomento. protocolo de intenções e demais ajustes congêneres. seja qual for a denominação utilizada, bem como os termos de denúncia de convênios e de demais ajustes deles decorrentes;
VII. autorizar a cessão ou manifestação sobre requisição de agente público:
VIII. autorizar as concessões e cessões de uso de espaços e imóveis públicos: e
IX. praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si as competências acima delegadas.

Art. 3°. Sempre que julgar imprescindível e houver necessidade, o Chefe do Poder Executivo municipal poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 4°. O(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento deverá responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que der causa no exercício da competência delegada.

Art. 5°. Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 6°. São vedadas subdelegações das competências delegadas por este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 004, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 05 de fevereiro de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETO
Prefeito

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:BA14809A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos em processos licitatórios, ao Secretário(a) Municipal de Finanças, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas Normas Gerais de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre contratação e prestação de serviços e obras, observando o processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal poderá outorgar ou delegar aos Secretários Municipais atribuições que não sejam de sua exclusiva competência, e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de buscar a celeridade, uniformização e eficiência no tramite dos procedimentos licitatórios, como também a padronização na celebração dos Contratos e demais ajustes dele decorrentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica delegado, ao Secretário Municipal de Finanças, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, a prática de todos os atos referentes aos Procedimentos de Licitação do Município de Major Izidoro/AL, bem como os demais ajustes que deles se originarem, além das demais atribuições já previstas em Legislação Municipal.

Art. 2º. Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

I. autorizar a realização de licitações em todas as modalidades para obras, serviços. compras, alienações, concessões, permissões e locações no interesse do Município de Major Izidoro/AL:
II. autorizar os atos de contratação direta por dispensa e de inexigibilidade de licitação, fundamentadas, respectivamente, nos artigos 74 e 75, ambos da Lei n° 14.133/2021;
III. proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto ou promovendo a revogação ou a anulação do certame;
IV. funcionar como instância recursal das decisões proferidas pelos agentes de contratação, pregoeiros e pela comissão de contratação;
V. solicitar adesão, autorizar adesão e firmar em nome do Município de Major Izidoro e no interesse da Administração Pública, termos de contratos, atas de registros de preços e quaisquer outros ajustes inerentes e originários de processo licitatório, bem como os termos aditivos, apostilamentos, prorrogações, rescisões, caso necessários e os demais ajustes deles decorrentes.
VI. firmar as ordens de fornecimento, serviço ou recolhimento;
VII. autorizar os reajustes e revisões de preços;
VIII. celebrar convênios, termos de cooperação técnica e de colaboração para realização de processos licitatórios, seus respectivos aditivos e prorrogações;
IX. firmar contratos de locação de imóveis, bem como os termos aditivos, apostilamentos, prorrogações e rescisões, eventualmente necessários: e
X. praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto.

Art. 3°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer momento. segundo seu critério, avocar a si as competências acima delegadas.

Art. 4°. Sempre que julgar imprescindível e houver necessidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 5°. O Secretário Municipal de Finanças deverá responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que der causa no exercício da competência delegada.

Art. 6º. Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 7°. São vedadas subdelegações das competências delegadas por este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 05 de fevereiro de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETO
Prefeito

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:5E7B6754

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PORTARIA Nº 049/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do município nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, amparada pela Constituição Federal e Decreto Municipal nº 007/2024, de 05 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 abril de 2021, que trata da nova lei de Licitações Contratos Administrativos; estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o prazo de 2 (dois) anos estabelecido, por meio do inciso II, do art. 193, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão) e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC);

CONSIDERANDO o marco temporal estabelecido, por meio da edição do Decreto Municipal nº 10/2023, de 05 de maio de 2023, em prestígio a segurança jurídica, para uniformizar a aplicação da norma do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de ***MAJOR IZIDORO/AL*** e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamento pelo ente municipal para artigos específicos da Lei Federal, bem como, e, especialmente, no que se refere a de orientação, e capacitação dos servidores públicos para a adaptação as regras inseridas pela Nova Lei de Licitações, visando precipuamente a elaborar estudos técnicos e jurídicos, além de promover à implantação das disposições contidas na referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI com a obrigação de propor, desenvolver, executar e monitorar estratégias e ações para implementação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Major Izidoro/AL, mediante estudos técnicos e elaboração dos atos normativos para sua efetiva aplicação.

Art. 2º - Competirá ao GTI:

I. acompanhar a elaboração de estudos técnicos e jurídicos, voltados à implantação das disposições da nova Lei de Licitações, bem como à implantação e à adoção dos procedimentos licitatórios e de contratação nela previstos, em suas diversas modalidades;

II. acompanhar a evolução da matéria relativa à aplicabilidade da norma, segundo a doutrina especializada e a jurisprudência relativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. acompanhar a elaboração de minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias a tal fim;

IV. acompanhar a elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos necessários;

V. acompanhar estudos necessários à padronização dos procedimentos, pesquisas e discussões evolutivas necessárias ao efetivo acompanhamento para a edição de atos normativos suplementares relativos à regulamentação e adequada implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 em âmbito municipal, sugerindo as adequações que se fizerem necessárias à transição legislativa supramencionada, para todos os fins e efeitos;

Art. 3º - Integrará o GTI os seguintes agentes públicos:

I. José Roberto de Freitas Junior – Procurador do Município**;**

II. André de Souza lima – Controlador Interno;

III. Jardiel Pereira da Silva – Agente Administrativo;

IV. Eduardo Gonçalves Neto – Contador;

V. Andresa Farias de Albuquerque - Engenheiro Civil;

Parágrafo único. A Coordenação do GTI será exercida pelo servidor **José Roberto de Freitas Junior,** portador da **OAB/AL 11.029** e, em seu impedimento, será substituída por um dos membros do GTI, na ordem em que se encontram no caput, deste artigo, podendo existir, em ambos os casos, o acompanhamento de assessoria da área de licitação.

Art. 4º - O prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período por ato da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - A constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI poderá ser alterada, por meio de registros internos e divulgação no sítio oficial.

Art. 6º - O Trabalho desempenhado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI instituído por esta Portaria possui caráter relevante interesse público, não sendo, no entanto, remunerados a qualquer espécie.

Art. 7º - Concluídos os trabalhos, nos termos do **Art. 4º**, desta Portaria, o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI será imediatamente extinto.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Major Izidoro/AL, 15 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:4F38969A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 072/2024

(de 20 de janeiro de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de junho de 2024, à Sra. **ANDRESA TAIARA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.902.***-40, funcionária contratada, no Cargo de Ajudante de Sala, Matrícula 10588 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 10 de fevereiro de 2024.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DB6B3C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 073/2024

(de 20 de fevereiro de 2024)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **MAELI HADASSA SANTOS PEDROSA DE MEDEIROS,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.390.***-86, do Cargo de Provimento em Comissão **de GERENTE**, cargo em comissão CC5, subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 01(primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:600AD21B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 42, IV.
CONSIDERANDO a intensidade com que a estiagem vem se caracterizando por todo o Município de Maravilha;
CONSIDERANDO a falta de d'água para consumo humano, para os animais e para as culturas em geral;
CONSIDERANDO a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem;
CONSIDERANDO, ainda, a precariedade da Prefeitura Municipal de Maravilha em dispor de recursos financeiros para prestar socorro as famílias prejudicadas.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como situação de Emergência.
Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento as famílias afetas até o retorno da normalidade.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse decreto a todos os órgãos pertencentes a este município, para devidas finalidades legais, bem como para os órgãos Estaduais e federais, para as devidas providências.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 20 do mês de fevereiro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A6CDE35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02080016/2024;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 20 de fevereiro de 2024.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AFE9E8E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CAMILLA ROCHA BORGES** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 15º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito
*** Republicado por incorreção**

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:97BA8944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE RAMALHO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:7660A50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o a Lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º. **REVOGAR** a partir de 20 de fevereiro de 2024, a nomeação da servidora **EDVANIA FERNANDES CORREIA**, CPF nº **109.450.574-90**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, feita através da Portaria nº 223, datada de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:EF8DCB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**JÉSSYCCA LORENNA DE LIMA LOPES MEDEIROS GOMES, inscrita** no CPF sob nº 053.179.294-31, do cargo de provimento em comissão de**Assessora Técnica II**, do **Departamento de Proteção Social Especial,** símbolo**CC-4**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B47168B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso .de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**MARAYZE DE LIMA LOPES MEDEIROS GOMES,**inscrita no CPF sob nº 053.178.894-64, do cargo de provimento em comissão de**Coordenadora de Saúde Mental,** símbolo **CC-3**, do **Departamento de Atenção Especializada**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C6474D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

RESOLVE:

Art.1º.**EXONERAR, MARIA FERNANDA DA SILVA, inscrita** no **CPF sob nº 051.814.364-39** do cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial**, símbolo**CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:7356B453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o a Lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º. **REVOGAR** a Portaria nº 223/2024, que nomeou **EDVANIA FERNANDES CORREIA**, CPF nº **109.450.574-90**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em razão da decisão exarada pela Comissão do Concurso Público de Marechal Deodoro, nomeada através da Portaria 272/2023, nos autos do processo de nº 02200060/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:629C8739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

O Prefeito do município de Marechal Deodoro, Claudio Roberto Ayres da Costa, com espeque nos permissivos legais insertos na Lei Orgânica do Município e nas regras previstas no Edital do Concurso Público para provimento de cargos efetivos nº01/2022, EMPOSSA, nesta data, o (a) servidor (a)

Nome:	GHIANLLUCA BARBOSA DOS SANTOS
CPF:	11275223451

O(a) servidor(a) foi nomeado, em caráter precário pela portaria nº 199publicada no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, habilitado(a) em concurso público.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e presta o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como compromete-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, o presente termo que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Marechal Deodoro/AL, 21 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Assinatura do(a) empossado(a)

Processo judicial nº0702351-33.2023.8.02.0044

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:DE54C2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite de coco, peixes e arroz. Tipo: Menor preço. Data da realização: 06 de março de 2024, às 09:00h. P
REGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate. Tipo: Menor preço. Data da realização: 06 de março de 2024, às 09:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 20 de fevereiro de 2024

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3FD67CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01230031/2024**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 28.338,67 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ETC.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 19 de fevereiro de 2024

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:436B5CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **FARE OFFERTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.652.816/0001-38**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato deste aviso de penalidade, **em respeito ao artigo 157, da Lei nº 14.133/2021**. Em razão de infração por não ter entregue os itens solicitados pela secretaria interessada. Portanto ficará a empresa sujeita a **pena de multa de R$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e o impedimento temporário de licitar e contratar com este município pelo período de 01 (um) ano**.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro ou por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 10 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO
MAT – 3690
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão do Recursos Humanos e do Patrimônio

MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHA
MAT – 5393
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão do Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:7AF0F565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 003.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **03.016.072/0001-15.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de geladeiras e bebedouros industriais.
Valor global **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais**).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Juliana Cezario Fortes
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **003.2/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **50.456.480/0001-78.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de geladeiras e bebedouros industriais.
Valor global **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais**).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Wilson Rocha
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F19F83FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 130.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **46.734.603/0001-18.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal.
Valor global **R$ 5.437,69 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos**).
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arthur Virgilio Alves Cabral
AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **130.2/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **43.689.429/0001-40.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal.
Valor global **R$ 39.727,92 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos**).
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenorio
DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **130.3/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **HOSPITALMED LTDA,** inscrita sob o CNPJ **29.868.059/0001-88.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal.
Valor global **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais**).
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maria do Carmo de Lima e Silva
HOSPITALMED LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **130.4/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** inscrita sob o CNPJ **37.937.325/0001-05.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal.
Valor global **R$ 19.339,90 (dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos**).
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karla Karoline Fontes Meneses
KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **130.5/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **49.464.926/0001-27.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal.
Valor global **R$ 20.174,50 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos**).
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Leticia Rabelo Ferreira
LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **130.6/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **12.183.082/0001-36.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal.
Valor global **R$ 8.301,60 (oito mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).**
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **130.8/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **43.392.983/0001-61.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal.
Valor global **R$ 37.449,09 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).**
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cleide Jane Ferreira
UNICA SANEANTES LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A7A92507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 005.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **BRUMO ESPORTES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **51.414.411/0001-64.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo destinados ao Município de Marechal Deodoro.
Valor total **R$ 5.280,90 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos**).
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Brunna Monique Guidi
BRUMO ESPORTES LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **005.2/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA ME,** inscrita sob o CNPJ **26.176.661/0001-66.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo destinados ao Município de Marechal Deodoro.
Valor total **R$ 491.267,00 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e sete reais**).
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Bruna Alves de Souza
BRUNA ALVES DE SOUZA ME – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A532C012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 140.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** inscrita sob o CNPJ **42.925.322/0001-91**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras.
Valor total **R$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais**).
Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2024
Vigência: O presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Josival Silva Nogueira Junior
PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:12D2C43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024
(2ª CHAMADA)
TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORA: **11 de março de 2024 às 10h:00m**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de revitalização da Orla de Massagueira (remanescente), no município de Marechal Deodoro/AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL.
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 20 de fevereiro de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:0B12304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Engenharia de materiais ltda - Engemat, CNPJ n.º 41.157.967/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Embasado na Lei nº 8.666/93 e na legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também a prorrogação dos prazos de execução e vigência ao contrato nº 3006.001/2022, proveniente da concorrência nº 02/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas,no Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.685.482,98 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), o que corresponde a 10,90%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 19. 318.292,35 (dezenove milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 29/02/2024, contado do encerramento do prazo de execução do terceiro termo aditivo. Outrossim, quanto ao prazo de vigência, este fica prorrogado até 29/06/2024, contado do encerramento do prazo de vigência do terceiro termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria de Infraestrutura urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa pró estrada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA:
26 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:DAED58CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12050068/2023
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - ENGEMAT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.157.967/0001-69, no valor de R$ 5.678.442,09 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas nas localidades do Veleiro, Imperial e Taperaguá, no município de Marechal Deodoro – Al, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:AD449261

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº **12050068/2023**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA 05/2023,** que é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas nas localidades do Veleiro, Imperial e Taperaguá, no município de Marechal Deodoro/AL, em favor da empresa **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - ENGEMAT,** inscrita no CNPJ n° 41.157.967/0001-69, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 20 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:77F2F816

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 12110160/2023
TOMADA DE PREÇOS 01/2024
OBJETO: Revitalização da orla da Massagueira (remanescente).

A comissão permanente de licitação torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 01/2024. Após a abertura da sessão, a licitação foi declarada **deserta.**

Marechal Deodoro–AL, 19 de fevereiro de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FF4001BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
DESPACHO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação, com a portaria sob n° 077/2023 vem através deste informar que adiante das intenções de recurso da **TOMADA DE PREÇO N° 004/2023** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNIÍPIO DE MARIBONDO/AL manifestado pela empresa **METRA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: n° 34.348.652/0001-33, os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados, fica aberto portanto o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as contrarrazões.

Maribondo-AL, dia 20 de Fevereiro de 2024

Respeitosamente,

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSÊCA
Presidente da CPL

ALEXTONE GOMES DE ARAÚJO
Membro da Comissão

LUCAS ELIAS BOGES
Membro da Comissão

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Membro da Comissão

MACIEL CORREIA BARBOSA
Membro da Comissão

SANYELLE MARIA DE ALCANTARA SILVA
Membro do Comissão

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:FD250056

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA IMPREV No 02/2024.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal no 610/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 004017161123.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal, c/ c Art. 37, da Lei Municipal no 490/2013, ao servidor/segurado, **João Euclides dos Santos**, Gari, Matricula 024, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.343.104-15, e no RG sob nº 571669 - SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 10126/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Mar Vermelho/AL, em 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B874634A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA IMPREV No 03/2024.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal no 610/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 001017071223.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do 21 da Lei Complementar no 002/2023, a servidora/segurada **MARIA GORETTI GERMANO DE SOUZA,** Professora, 25 horas, Nível II, Classe H, matrícula nº 847, inscrita no CPF nº 700.009.054-53 e portadora do RG nº 999.259 SSP/AL.

Art. 2º. Seus proventos equivalerão a totalidade de sua remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Mar Vermelho/AL, em 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:67D5CCA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pela servidora;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20240216.008.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MANUELLA NOGUEIRA BORGES DE MELO**, matrícula sob o n.º 4798, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICA CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 20 de fevereiro de 2024

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:DDA3252A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 00032021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024 420240801002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS SÓLIDOS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em coleta, transportes, tratamento de destinação final de resíduos dos serviços de saúde.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses
DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2024.

Minador do Negrão /AL,
JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:0D865563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 001-2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 001 - 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: CAMACHO E SANTOS LTDA.
CNPJ: 10.729.642.0001-80
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Consultoria técnica, fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses.

Minador do Negrão /AL,
JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:BE8B6FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120232006017, relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: **L M DE O SILVA COMERCIO** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11 e 12 no valor global de **R$ 596.980,26** (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos); **CARINE SILVA DOS SANTOS** para os itens 8, 9 e 10 no valor global **R$ 86.296,00** (oitenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais).

Minador do Negrão/AL, 16 de fevereiro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D6F337DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto Contratação de empresa especializada na criação, gestão e publicação em site oficiais, páginas de notícias, redes sociais oficiais, transmissão ao vivo das seções (internet e radio), com suporte técnico. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:5733DF56

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICACAO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares) para atender as áreas de Compras e Licitações, Contabilidade Pública e Protocolo, incluindo os serviços de instalação, implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico especializado. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:D3AC3FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043-2023
PROCESSO N.º 20231109008AVFG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender às necessidades dos Programas Olho

d`Água Feliz vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.223.561/0001-55

Lote 01 - R$ 2.589.472,00 (Cota Ampla)

Valor Global: R$ 2.589.472,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Lote 02 - R$ 647.368,00 (Cota Exclusiva)

Valor Global: R$ 647.368,000 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 3.236.840,00 (três milhões duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Olho D'Água das flores/AL, 20 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F713395A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **C S CONSULTORIA E CURSOS LTDA - ME,** CNPJ No 26.925.619/0001-09.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A7FED125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP,** CNPJ No 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:F1D6C2A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA,** CNPJ No 06.121.325/0001-09.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:6C689915

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-01/2021

Processo nº 09050011/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14-01/2021
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57
Contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.757.223/0001-14.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Marcos Antônio Costa dos Santos pela Contratada em Olivença/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-01/2021

Processo nº 09010053/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14-01/2021
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57
Contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.757.223/0001-14.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Marcos Antônio Costa dos Santos pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4AF37366

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L Nº 03/2024

Processo nº: 01190005/2024
Contrato I.L. nº: 03/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: WALLACE PRODUÇÕES E EVENTOS 11333217471, inscrita no CNPJ sob o nº 47.782.841/0001-61.
Objeto: Contratação da Empresa WALLACE PRODUÇÕES E EVENTOS 11333217471 para as Festividades do carnaval no município de Olivença/AL, no dia 09 de fevereiro de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Wallace Bispo dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D8CE18FC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO OCNTRATO I.L. Nº 04/2024

Processo nº: 02050021/2024
Contrato I.L. nº: 04/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: NUKOMANDO PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.489.002/0001-66
Objeto: Contratação da Empresa NUKOMANDO PROMOCAO DE EVENTOS LTDA para o Bloco da Gema da Madrugada no município de Olivença/AL, no dia 09 de fevereiro de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024

Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Milton Lopes de Oliveira Júnior pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:B3A80843

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO OCNTRATO I.L. Nº 05/2024

Processo nº: 02070012/2024
Contrato I.L. nº: 05/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: A CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32.
Objeto: Contratação da Empresa A CRIATIVE MUSIC LTDA para o evento Desperta Olivença no município de Olivença/AL, no dia 03 de março de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2024
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Ivanildo Medeiros Nunes pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:39FE68B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO (TERMO DE COOPERAÇÃO)

MUNICÍPIO DE PALESTINA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PALESTINA - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.369.872/0001-00, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: José Djalma Gonçalves da Silva, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Palestina, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:8E36EE35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL E Instituto Brasileiro de Assessoria e Consultoria Integrada a Educação e aos Municípios (IBRACEL), CNPJ nº 27.000.273/0001-92.

OBJETO: Contratação de instituição especializada em formação/capacitação para professores /coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Global: R$ 822.880,00 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 31/12/2024

FIRMADO EM: 26/01/2024

SIGNATÁRIOS: Ellisson Santos da Silva e Zenaide Farias Pitanga

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:03C5917F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
Contratada: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.976.258/0001-87

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Celebrado 08/02/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Reinaldo de Lima da Silva.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B50F5781

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Contratada: ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ: 04.703.374/0001-24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CUNHO MUSICAL NO FESTEJO ALUSIVO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, A SE REALIZAR NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Celebrado 08/02/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Antônio Paulo Sérgio da Hora de Araújo.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:43241CB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Contratada: WASHIGTON SILVEIRA LEITE 02936943469, inscrita no CNPJ: 44.876.434/0001-25

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Celebrado 08/02/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Washigton Silveira Leite

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C51F565D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Contratada: G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ: 16.642.064/0001-26

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Celebrado 08/02/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Gleydson Firmino da Silva.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9E4B17F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 20/2023

O Prefeito do Município de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico supracitado junto a plataforma do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de xxxxxxxxxx, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL, em favor da(s) empresa(s) INOVA DIGITAL LTDA, CNPJ 22.992.632/0001-11, DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 10.918.347/0002-52, 52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO, CNPJ 52.902.127/0001-08, ALTA FREQUENCIA LTDA, CNPJ 29.920.016/0001-02, VRS VENDAS ELETRONICAS, CNPJ 52.675.294/0001-55, PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA, CNPJ 35.779.785/0002-08, L. L. MALKUT LTDA, CNPJ 20.393.199/0001-72, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ 29.583.709/0001-49, IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 51.877.807/0001-29, G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ 45.740.175/0001-73, OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, CNPJ 05.372.103/0001-04, ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ 50.418.826/0001-60, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.590.728/0009-30, M FELIPE GALVAO, CNPJ 24.183.988/0001-30, ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 45.538.349/0001-10, MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ 39.619.837/0002-30, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Passo de Camaragibe/AL, 20 de fevereiro de 2024.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0C723254

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ELETROELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de materiais permanentes(eletroeletrônico) para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.17.0012/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:62527F1F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de materiais permanentes(informática) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.01.0007/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:3923539D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 E O MUNICÍPIO DE PILAR/AL
CNPJ 12.200.150/0001-28. OBJETO: CLÁUSULA 2, ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA. RESIDENCIAL PILAR IV
APF 0513.831-18. VALOR: R$ 225.000,00 (SEM ALTERAÇÃO). VIGÊNCIA: 29/03/2024 A
28/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024. RENATO REZENDE ROCHA FILHO E MA R C E LO
ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 E O MUNICÍPIO DE PILAR/AL
CNPJ 12.200.150/0001-28. OBJETO: CLÁUSULA 2, ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA. RESIDENCIAL PILAR III
APF 0513.026-62. VALOR: R$ 225.000,00 (SEM ALTERAÇÃO). VIGÊNCIA: 29/03/2024 A
28/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024. RENATO REZENDE ROCHA FILHO E MA R C E LO
ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 E O MUNICÍPIO DE PILAR/AL
CNPJ 12.200.150/0001-28. OBJETO: CLÁUSULA 2, ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA. RESIDENCIAL PILAR II
APF 0494.992-39. VALOR: R$ 225.000,00 (SEM ALTERAÇÃO). VIGÊNCIA: 29/03/2024 A
28/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024. RENATO REZENDE ROCHA FILHO E MA R C E LO
ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3BF71410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MUSEU/ESCOLA DE MÚSICA, NO ANTIGO PRÉDIO "TIRO DE GUERRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ n.º 39.547.343/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 1.080.447,01 (um milhão oitenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 0012 – 13.392.0003.4015 – 4015 – 449051.00.

Município de Pilar (AL), 20 de fevereiro de 2024

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:16BFB97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 11/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 11/2024

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº 0102-0028-2024.
Objeto:AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO DIGITAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas será de 24h a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,20 de fevereiro de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:50300531

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 05 de março de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:EA70363C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 10:00h (horário de Brasília) do dia **05 de março de 2024**, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PESCADO.** Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 20 de fevereiro de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:FAC89326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024
DE 01 DE FEVEREIRO/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica, tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2-044/202.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a cessão da integridade da carga horária atual do servidor público municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas, para prestar serviço na 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo-AL, por prazo indeterminado enquanto permanecer o interesse, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	CARGO
JOSÉ WILDO BISPO ALMEIDA	6161	PROFESSOR MAGISTÉRIO DO 1° AO 5º ANO

Art. 2º- Finalizado o prazo da cessão deverá o servidor retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada mediante a publicação de nova Portaria, devendo ser observados as instruções que regem a matéria.

Art. 3º- Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Calvo, 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Registre-se. Publique-se.
Arquive-se.

Porto Calvo-AL, 01 de fevereiro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita do Município de Porto Calvo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:A992B498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79 /2024.

Revogação do Decreto Municipal n.º 49, de 07 de novembro de 2023, que declarou de Interesse Social para fins de desapropriação por utilidade pública, de um terreno pertencente à particular, na forma que indica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, SRª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei a Lei Orgânica.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Estado do Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Calvo, c/c com as Leis Federais n.º 6.160, de 07.12.74; 6.766, de 19.12.79; art. 182, § 3.º, da Constituição Federal; e Arts. 1.º, 2.º, 3.º e 5.º alíneas "e", "h", 10 e seguintes do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21.06.41;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, a qual recomenda a desistência e conseqüente revogação do Decreto Municipal n.º 49, de 07.11.2023, que declarou o interesse social para fins de desapropriação por utilidade pública, o imóvel pertencente ao Sr. ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA e a sua esposa, a Sra. LINÉA CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA, objeto da matrícula n.º 6.553, do Livro n.º 2 (dois) BC fls. 156 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo - Alagoas;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento;

CONSIDERANDO a dificuldade, Financeiras atuais decorrentes de cobrança de débitos de gestões anteriores.

CONSIDERANDO
Finalmente, que a Administração Municipal ainda não efetuou nenhum pagamento acerca da desapropriação declarada no Decreto em comento;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogada a declaração de interesse social para fins de desapropriação por utilidade pública da área descrita no art. 1.º e no **Art. 2.º** do decreto n.º 49/2023, cuja área soma um total de 541,84m² (quinhentos e quarenta e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados), à Rua do Varadouro, no bairro Centro, Vila dos Bancários, objeto da matrícula n.º 6.553, do Livro n.º 2 (dois) BC fls. 156 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo – Alagoas, que tinha a determinação de ampliação da orla lagunar do Município, tendo em vista a readequação da área, conforme exposição de motivos do Secretário de Infraestrutura.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogada as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:123A8DC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, TORNA PÚBLICO O EDITAL 009/2024DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

1.0 RESOLVEPublicar o Resultado Final;
2.0 O Resultado encontra-se publicado no site do Instituto Bahia e no Diário Oficial do Município.
3.0 A lista encontra-se organizada em ordem de classificação e por modalidade.
4.0 Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado Final fica disponível na área do candidato pelo período de 03 (três) dias a partir da sua publicação.

Porto Real do Colégio-AL, 20 de fevereiro de 2024

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:6402669F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.20.0001/2024

INEXIGIBILIDADE N° 26/2024
OBJETO: contratação de show artístico através da apresentação de **HEITOR COSTA**, no dia 24 de fevereiro de 2024, nas festividades de Bom Jesus dos Navegantes, neste município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 36.623.504/0001-05.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 dias desde da assinatura do contrato.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 20 de FEVEREIRO de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:B1C217A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.16.0002/2024

INEXIGIBILIDADE N° 07/2024
OBJETO: contratação de show artístico através da apresentação de **Banda Timbalada**, no dia 24 de fevereiro de 2024, nas festividades de Bom Jesus dos Navegantes, neste município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 13.157.376/0001-56, com endereço na Av. Luis Viana Filho, Nº 9581, Wet n Wild, Bairro Paralela, Salvador/BA, CEP 41.730-101, representante o Sr. Marcelo Fernades de Brito, inscrito no CPF nº 956.152.535-68.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 dias desde da assinatura do contrato.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 16 de FEVEREIRO de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:7C642F66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**– Processo Administrativo nº 07140023/2023 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSMÉDICO HOSPITALARES**, em favor da empresa vencedora **MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA,** CNPJ nº 27.705.997/0001-31 no valor de **R$** 9.112,00 nove mil e cento e doze reais)

Quebrangulo/AL, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:FF4774A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 59/2023**– Processo Administrativo nº 11090009/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E COMPLEMENTO NUTRICIONAL (SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, em favor da empresa vencedora **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ nº 33.655.055/0001-99 no valor de **R$** 3.200,00 (três mil e duzentos); **SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** CNPJ n° 40.380.802/0001-99 no valor de **R$ 57.206,00(cinquenta e sete mil e duzentos e seis reais); ARSERVE PHARMA EPP LTDA,** CNPJ n° 43.519.181/0001-70, no valor de R$ 24.690,50 **(vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos); HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP,** CNPJ n° 27.657.870/0001-94, no valor de R$ 20.920,00 (vinte mil e novecentos e vinte reais)**; R C DE FREITAS, CNPJ** 24.240.998/0001-60, no valor de R$ 1.260,00 **(** mil e duzentos e sessenta reais**)**

Quebrangulo/AL, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:3E9BA287

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	09060066/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o Emergencial n° 09060066/2023– realização de exame, processo administrativo, nº 09060066/2023. CONTRATADA: ANGIONEURO – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.,** inscrita no CNPJ sob nº 30.723.783/0001-00, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, juntamente com a Controladoria Geral do Município. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, amparado pelo Decreto nº 28, de dezembro 2023.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 19 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:AAA59130

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA O §8º, DO ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL n.º 6.766/1979, DISPONDO SOBRE CONTROLE DE ACESSO EM LOTEAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8, II e IX, e art. 49, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Largo,

CONSIDERANDO que o § 8º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, incluído pelo art. 78, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor que "Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do §1º do referido artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do Poder Público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados";

CONSIDERANDO a existência de solicitações para que loteamentos, analisados, aprovados e registrados, atendendo às exigências legalmente obtenham permissão do Poder Público para que sejam implantados ou regularizados sistemas de controle de acesso;

CONSIDERANDO a possibilidade de novos pedidos para aprovação de empreendimentos na modalidade de loteamento de acesso controlado, bem como da regularização de empreendimentos constituídos com tais características pregressamente à edição deste Decreto, aliado à disposição legal autorizativa constante da Lei Municipal nº 1.237/99, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Rio Largo e Lei Municipal n.º 1.549/2009, que institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de Rio Largo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do estabelecimento de normas e condições para a concessão da permissão para o controle de acesso nos loteamentos, de modo a garantir o bem-estar, a segurança, a mobilidade urbana, a proteção ao meio ambiente e qualidade de vida, não só aos a moradores locais, mas a todos os cidadãos, conforme determina a Lei Federal n.º 6.766/1979, em seu §8º, do art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º O loteamento regularmente analisado, aprovado, registrado implantado, atendendo à Lei Municipal nº 1.237/99 (Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Rio Largo), com a sua alteração realizada pela Lei Municipal n.º 1.598/11, bem como à Lei Municipal n.º 1.208/97 (Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Rio Largo) e à Lei Municipal n.º 1.549/09 (Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de Rio Largo) , que pretenda a obtenção de permissão para cercamento e controle de acesso, parcial ou total, por prazo indeterminado, poderá obtê-la desde que:

I - o controle de acesso, total ou parcial do loteamento, em um único bolsão ou em vários bolsões, não obstrua ou interfira no trânsito das vias que façam parte do sistema viário principal;

II – No caso do controle de acesso parcial do loteamento, a totalidade das áreas institucionais, como escolas e unidades de saúde públicas e equipamentos congêneres, e de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das áreas do sistema de áreas verdes e de lazer de propriedade do Município de Rio Largo, exigidos pela legislação vigente, fiquem externas à área com controle de acesso;

III - os fechamentos tenham altura máxima de 05 (cinco) metros;

IV - pedido de permissão para o cercamento e controle de acesso do loteamento seja formulado por pessoa jurídica, constituída na modalidade de associação civil, sem fins lucrativos, nos moldes do art. 36-A, da Lei Federal n.º 6.766/1979.

§1º Para efeito deste Decreto entende-se por controle de acesso a instalação de dispositivos de controle como guaritas, portarias, portais, portões e/ou tecnologias de monitoramento e gestão remota de controle de acesso automatizado, cercamentos como gradis, muros ou cercas vivas, dentro do espaço correspondente aos passeios e leitos carroçáveis de vias públicas.

§2º O Poder Executivo poderá exigir mais de um acesso, inclusive para uso exclusivo de pedestres, a fim de garantir a mobilidade urbana e a integração do tecido urbano.

§3º A justificativa das exigências previstas neste artigo, bem como as alternativas de mitigação, terá por base a análise técnica de estudos de tráfego e mobilidade, desenvolvidos às expensas do interessado.

§4º Para parcelamentos aprovados anteriormente à promulgação deste Decreto, poderá ser dispensado o atendimento dos incisos II e III, deste artigo, a critério do órgão municipal competente, com a necessária motivação.

Art. 2º O requerimento de permissão para cercamento e/ou controle de acesso do loteamento, que será formulado ao Chefe do Poder Executivo, a quem competirá determinar a instauração do competente procedimento administrativo, deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

I - planta do loteamento com identificação do perímetro que será controlado, de suas divisas e confrontantes, das áreas públicas, de todos os lotes e a indicação do elemento de controle do acesso de veículos e pedestres, nos moldes do projeto urbanístico do loteamento;

II - tabela com a identificação completa de cada um dos proprietários dos lotes que ficarão na(s) porção(ões) com acesso controlado, número de inscrição do respectivo imóvel no cadastro imobiliário municipal;

III - memorial descritivo do perímetro da(s) área(s) a ser(em) controlada(s), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável;

IV - listagem das áreas públicas internas ao perímetro com controle de acesso;

V - indicação dos pontos e mecanismos de controle de acesso;

VI - projeto arquitetônico dos portais, da guarita e dos pontos de controle de acesso, assinado pelo representante legal da entidade jurídica representante dos proprietários de imóveis da área de acesso controlado e pelo responsável técnico pelo projeto;
VII - prova de constituição da entidade jurídica representante dos proprietários da área em questão, nos termos do inciso IV, do artigo 1º, deste Decreto.

VIII - Estudos de tráfego e mobilidade, consoante disposto no §3º, do art. 1º, deste Decreto.
Parágrafo único. Os procedimentos administrativos relativos à loteamentos em andamento, cujo objeto seja a aprovação e regularização de controle de acesso, poderão ter continuidade com base neste Decreto, mediante manifestação formal do interessado acompanhado dos documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Art. 3º O Poder Público terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a análise do procedimento administrativo para permissão de controle de acesso, contados do primeiro dia útil seguinte à data do protocolo.

§1º Caberá ao Setor de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura a análise dos pedidos, que submeterá o parecer por ele elaborado aos titulares da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria do Município de Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte para deliberação conjunta.

§2º O Setor de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura apontará as medidas corretivas, caso existentes, aproveitando-se os atos praticados, mediante complementação ou aditamento do requerente, a fim de permitir a revisão da análise.

§3º Havendo parecer pelo indeferimento do pedido de permissão do controle de acesso ao loteamento, o ato deverá ser motivado e fundamentado de acordo com razões técnicas e legais.

§4º Em caso de deliberação conjunta favorável ao parecer técnico, o despacho de aprovação será enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para confecção e outorga de Termo de Permissão e Compromisso, editando-se o respectivo Decreto homologatório.

§5º Na contagem do prazo previsto no *caput*, não serão considerados os períodos sob responsabilidade da entidade requerente, para atendimento de eventuais exigências técnicas.

Art. 4º O controle do acesso será permitido pelo Município de Rio Largo por meio da outorga de Termo de Permissão e Compromisso, firmado pelo gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, homologado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Termo de Permissão e Compromisso deve ser firmado em 3 (três) vias, para ser:

I - anexado ao procedimento administrativo de permissão de cercamento e controle de acesso;

II – fornecido a entidade jurídica representante dos proprietários da área de acesso controlado;

III- enviado ao Setor de Fiscalização de Obras do Município de Rio Largo.

Art. 6º Para que o Município de Rio Largo permita a implantação de controle de acesso e cercamento, a entidade jurídica representante dos proprietários da área de acesso controlado se responsabilizará, como contrapartida, pelos seguintes serviços públicos na área controlada, dentre outros que venham a ser solicitados durante a análise do pedido:

I - serviços de revitalização e manutenção das áreas verdes e sistemas de lazer, inclusive manejo da vegetação existente quando necessário, conforme orientações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - limpeza, manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento, da sinalização de trânsito e das placas toponímicas do espaço controlado;

III - coleta e remoção de lixo domiciliar internamente à área controlada, o qual deverá ser depositado em local apropriado a este fim, onde houver recolhimento da coleta pública, conforme especificação do órgão municipal competente;

IV - outros serviços necessários, conforme características do loteamento em análise, justificadamente constantes no Termo de Permissão e Compromisso.

§1º Detalhes técnicos e operacionais dos serviços, previstos no Termo de Permissão e Compromisso, farão parte integrante deste como seu anexo.

§2º Quando da análise do pedido de controle de acesso do loteamento, o Município de Rio Largo poderá, motivada pelo interesse público e por razões técnicas, solicitar outras obras e serviços, inclusive nas

áreas externas ao perímetro a ser controlado, devendo estas obrigações também constar do Termo de Permissão e Compromisso.

§3º Obras de revitalização ou melhorias a serem executadas nos espaços públicos internos ou externos à área controlada deverão ser precedidas de solicitação de licença, por parte da entidade permissionária, mediante oficio ao Município de Rio Largo a ser anexado ao procedimento que deu origem ao Termo de Permissão e Compromisso, acompanhado dos projetos técnicos e memoriais descritivos, devendo ser encaminhados para análise e aprovação do órgão competente e, no caso de deferimento, efetivar o recolhimento do tributo, a fim de se emitir a licença, nos termos da legislação municipal, com o consequente acompanhamento da execução de tais obras.

§4º O controle de acesso do loteamento, bem como toda a sinalização que for necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade e terão seu custo arcado pela entidade permissionária.

§5º O projeto arquitetônico, previsto no inciso VI, do artigo 2º, deste Decreto, não dispensa a solicitação de alvará de licença para construções, devendo ser aprovado ou regularizado, em nome da entidade permissionária, em procedimento distinto após firmado o Termo de Permissão e Compromisso.

§6º A implantação de dispositivos de controle de acesso, não poderá ocorrer em área pública, com exceção dos passeios e leitos carroçáveis de vias públicas, nos termos do §1º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 7º No caso de haver mais de um bolsão com acesso controlado dentro de um mesmo loteamento, o pedido poderá ser formulado num mesmo procedimento administrativo, desde que a entidade jurídica que assumirá a responsabilidade do cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Permissão e Compromisso esteja em conformidade com o disposto no IV, do art. 1º, desde Decreto.

Art. 8º Havendo interesse público, o Termo de Permissão e Compromisso poderá ser revogado, ou revisado em virtude de superveniente razão técnica, pelo Município de Rio Largo, devidamente justificado, sem implicar em qualquer ressarcimento ou gerar indenização, seja a que título for, garantindo-se prazo não inferior a 180 (cento oitenta) dias, a fim de permitir a transição e readequações.

Art. 9º O Decreto homologatório e Termo de Permissão e Compromisso serão publicados no meio oficial de publicação dos atos do Município de Rio Largo.

Art. 10 As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem
observados para edificações nos loteamentos, deverão atender às exigências definidas pela legislação urbanística municipal, no que couber, especialmente no que se refere à zona de uso onde o loteamento estiver localizado.

Parágrafo único. A outorga do Termo de Permissão e Compromisso não altera ou dá poderes a entidade permissionária para alterar quaisquer normas ou restrições legais aplicáveis as áreas públicas, às edificações nos lotes, bem como o memorial descritivo do respectivo loteamento registrado em cartório.

Art. 11 O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas controladas deverá ser garantido mediante cadastro e identificação, não podendo ocorrer restrição à entrada e circulação de munícipes nas áreas públicas nas porções controladas dos loteamentos.

Parágrafo único. O comprovado ato de segregação ao acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas controladas dará causa à revogação do Termo de Permissão e Compromisso a que alude o art. 8º, deste Decreto.

Art. 12 A entidade permissionária deverá afixar, em local visível a todos os munícipes visitantes, o Decreto e o Termo de Permissão e Compromisso para controle de acesso ao loteamento.

Parágrafo único. A fim de dar a devida publicidade ao Termo de Permissão e Compromisso, para que todos os futuros adquirentes, nas alienações, ou credores, na constituição de direitos reais sobre esses lotes, possam tomar conhecimento das obrigações assumidas pelos proprietários, a entidade permissionária deverá providenciar a averbação do mesmo na matrícula do serviço de registro imobiliário onde o loteamento foi registrado.

Art. 13 Deverá constar de Termo de Permissão e Compromisso a garantia do acesso rápido, livre e desimpedido das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população.

Art. 14 As comprovações de atendimento de todas as exigências constantes no Termo de Permissão e Compromisso deverão ser apresentadas pela entidade permissionária no procedimento administrativo em 120 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os atos modificativos, extintivos e constitutivos que importem em interesse do Município de Rio Largo deverão ser previamente comunicados por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo representante legal da entidade permissionária.

Art. 15 Verificado pelo Município de Rio Largo o descumprimento das condições legais e regulamentares, será expedida notificação à entidade permissionária para saneamento da irregularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de:

I - realização, por parte do Município de Rio Largo, de eventuais serviços que não foram executados nos prazos estabelecidos;

II - suspensão do sistema de controle de acesso pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ou;

III - revogação do Termo de Permissão e Compromisso e perda do caráter de loteamento de acesso controlado e remoção dos equipamentos de controle de acesso, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§1º A realização, por parte do Município de Rio Largo, dos serviços nos termos do inciso I, deste artigo, acarretará a imputação da cobrança de todas as despesas à entidade permissionária, podendo inscrever valores devidos em dívida ativa se houver inadimplência;

§2º No caso do inciso III, deste artigo, a remoção de benfeitorias, tais como portais, fechamentos, portarias e outros equipamentos de controle de acesso não incorporáveis ao patrimônio público, deverá ser promovida no prazo a que alude o art. 8º, deste Decreto, sob a responsabilidade e às expensas da entidade permissionária.

§3º Não sendo promovida, pela entidade permissionária, a remoção de benfeitorias, mencionada no parágrafo anterior, e no prazo nele consignado, elas serão revertidas à disponibilidade do Município de Rio Largo, incorporando-se ao seu patrimônio, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 16 O Município de Rio Largo, por razões urbanísticas e no interesse público, poderá intervir nas áreas de lazer e de circulação e nos espaços para equipamentos públicos e comunitários, nos loteamentos de acesso controlado.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 022/2023.

Rio Largo/AL, 20 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Rio Largo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:EB233DD2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

O Prefeito do Município de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do certame pregão eletrônico nº 060/2023, destinado a aquisição de peixes para distribuição na semana santa, haja vista motivos de interesse público, devidamente justificado nos autos. Fundamentação legal: Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/19 e aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. A integra do julgamento pode ser solicitada através do e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com. Rio Largo/AL, 09 de Fevereiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:663175CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133 de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **Espiral Editora e Distribuidora de Livros Unipessoal LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº. **19.717.260/0001-00**
Objeto: Aquisição de livros didáticos e paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte
Valor: R$ 2.510.513,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil e quinhentos e treze reais).

Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 01/02/2024.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Gerson Luiz Fernandes

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C8CE5827

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 12.22.0041/2023
Pregão Eletrônico nº 77/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 77/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 12.22.0041/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:37AC238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE77/2023 – Processo nº 12.22.0041/2023– Pregão Eletrônico nº 77/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: G L NOBRE (CNPJ 17.045.785/0001-11) – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de manutenção de ar-condicionado e diversos (LOTES 01, 02, 03 e 04) – Valor global: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:103E358B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.274.793.0001-06, com sede na rua Jose Carlos Freire Machado, 338, Simeao Machado, Solonópole-CE CEP.: 63620000

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: a empresa AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.274.793.0001-06, com sede na rua Jose Carlos Freire Machado, 338, Simeao Machado, Solonópole-CE CEP.: 63620000, contato: (41) 9969-7233/ (41) 9996-22717 e com o seguinte endereço eletrônico: aguatop@aguatop.com.br

Considerando a necessidade de aquisição de produtos químicos destinados ao atendimento do sistema de abastecimento de água do município de Santana do Mundaú/Alagoas.
Foi realizada a licitação na modalidade de pregão eletrônico de n.º 033/2023, sendo que tal procedimento originou a Ata de Registro de Preços de n.º 047/2023, em 10 de outubro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura.
Contudo, conforme Notificações 001, 002 e 003, constatou-se descumprimento de obrigação por parte contratual por parte do fornecedor registrado, conforme especificado no anexo do edital no item 5.1. do referido termo de referência: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) úteis dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, sempre no Município de Santana do Mundaú". Foi relatada a necessidade da entrega dos produtos, conforme as referidas notificações, sendo as mesmas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e o órgão participante acionado por e-mail, sendo nesta última notificação 003 até o momento não havia sido entregue o produto.
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas - informa a instauração de processo punitivo de nº 2024.0215.0043.01. em desfavor da **AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

LTDA. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da **ampla defesa**, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.
Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 15 da referida ARP e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.
Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/

Santana do Mundaú, 20 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ISABELLE NUNES DE LIMA
Suplente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0BAFFE54

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA JJ DE PAULA BARROS CONSTRUÇÕES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa JJ DE PAULA BARROS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o no 13.148.088/0001-35 e estabelecida na R A, Loteamento Parque Miramar, quadra L, lote 38, sala 01, s/n, São Jorge, Maceió/AL, CEP.: 57.044-102, representada pelo representante legal, Sra. JULIANA JAMILLE DE PAULA BARROS, inscrito no CPF sob o no 067.755.854-62 e RG 6673246 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 012/2022.
O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do termo aditivo contratual.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 15.452.0009.1037 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 2104.00.000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; 111.378,93 DEMAIS CONVENIOS.
Data da Assinatura: 28 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:17E05CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***, referente à aquisição de ovos de chocolate (páscoa), para as festividades em comemoração à Páscoa, sendo destinados para o consumo das crianças, e adolescentes que fazem parte dos Programas Criança Feliz, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste município**,**destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***

Santana do Mundaú/AL, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

FABIANA CALISTO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EDBA2DF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE SCANNER.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 19 de fevereiro de 2024.
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0A875885

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 02/2024 - ROSICLEIDE DOS SANTOS SANTANA

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 02/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à Sra. **ROSICLEIDE DOS SANTOS SANTANA.**

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 003.008.210823/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Rosicleide dos Santos Santana**, natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 15/05/1964, filha de luiz levino Santos e Maria Rosa de Jesus, auxiliar de serviços gerais, matrícula 3165, CPF

554.133.154-49 RG 805423 SSP/AL, PIS/PASEP nº 0000000000, enquadrada no PCCS: 0001 – PISO SALÁRIO MÍNIMO – CLASSE ÚNICO, residente e domiciliado (a) no Povoado Alto do Juazeiro, s/n, zona rural, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 7 (sete) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:79477426

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 04/2024 - WALDA MARIA DE LIMA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 04/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **WALDA MARIA DE LIMA.**

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 43, I, da lei ordinária nº 778, de 30 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo 003.008.250523/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. **WALDA MARIA DE LIMA,** brasileira, natural de Paulo Afonso-BA, nascida no dia 06/03/1963, CPF 449.607.944-53, RG 568716 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Luiz Nunes, nº, S-N, Bairro Dez, São José da Tapera-AL, CEP 57445-000, em virtude do falecimento de Osmar Cardoso de Lima, gari, mat. 219, RG 523956 SSP-AL, CPF 586.675.474-68, falecido no dia 30 de abril de 2023.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal e no art. 43, I, da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido será equivalente ao vencimento básico do falecido, acrescido de 07 (sete) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 02 de janeiro de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:314DA72A

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 53/2023 - LETICIA FERREIRA DOS ANJOS LIMA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 53/2023
Dispõe sobre a concessão de benefício de **PENSÃO POR MORTE A LETÍCIA FERREIRA DOS ANJOS LIMA.**
O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal c/c art. 8º, I e art. 43, II, da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.008.161163/2023 cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. **LETICIA FERREIRA DOS ANJOS LIMA,** brasileira, natural de Arapiraca/AL, nascida no dia 14/09/2004, filha de Almir Rogério dos Anjos lima e Jucelia Correia Ferreira, solteira, autônoma, CPF 448.718.128-39, RG 55.985.472-9 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua América, nº 2, vila São Jorge Carapicuíba/SP CEP: 06361-485, em virtude do falecimento de Almir Rogerio dos Anjos Lima, Agente administrativo, CPF: 958.198.864-53, RG: 1233756 SSP/AL, mat. 493, falecido no dia 30/09/2023.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito no art. 1º, tem como fundamento jurídico o disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, e na legislação própria aplicável, lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022, art. 8º, I, c/c art. 43, II.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será equivalente à metade da remuneração recebida pelo falecido, R$ 1.174,31 (mil cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 01 de novembro de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal de São Jose da Tapera

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:86977FB9

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 52/2023 - PIETRO GABRIEL SILVA DOS ANJOS LIMA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 52/2023
Dispõe sobre a concessão de benefício de **PENSÃO POR MORTE a PIETRO GABRIEL SILVA DOS ANJOS LIMA.**
O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da

Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.008.041023/2023 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a **PIETRO GABRIEL SILVA DOS ANJOS,** brasileiro, natural de Arapiraca/AL, nascido no dia 25/12/2012, filho de Jamila Tenorio da Silva e de Almir Rogerio dos Anjos, CPF: 958.198.864-53, RG: 1233756 SSP/AL, representado neste ato pela sua genitora, a Sra. **JAMILA TENORIO DA SILVA**, natural de Santana do Ipanema/Al, nascida no dia 25/12/1985, filha de Jose Firmo Neto e Maria Tenório da Silva, solteira, autônoma, CPF 061.678.404-07, RG 2001004083410 SSP/AL, residente e domiciliada no sitio Craúna, s/n, município de São José da Tapera/AL, CEP: 57445-000, em virtude do falecimento de 778/2022, em virtude do falecimento de Almir Rogerio dos Anjos Lima, Agente administrativo, CPF: 958.198.864-53, RG: 1233756 SSP/AL, mat. 493, falecido no dia 30/09/2023.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito no art. 1º, tem como fundamento jurídico o disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, e na legislação própria aplicável, lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022, art. 8º, I, c/c art. 43, I.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será equivalente aos proventos recebidos pelo falecido, R$ 1.174,31 (mil cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 01 de novembro de 2023.
ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal de São Jose da Tapera

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:FEE1F8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 010/2024, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010/2024, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Designa servidores, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, às disposições contidas no art. 6º, L e LX e 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO,que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO,que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art.1º -Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 como agente de contratação:
MARCELO RENE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.358.974-54;
PAULLYNE SANTANA BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.162.234-76;
JOSE FERNANDO PEREIRA DE MELO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.304.314-40;
Art. 2º- Sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de fevereiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 010/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:963BC912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 100012024

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2024
Processo Nº: 004.012.041223

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, torna público que no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº. 10.001/2024.Onde se lê: "Descrição do item- 03- Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g. 04-Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g. 05- Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto. 08- Farinha de milho - simples, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg. – Coringa. 09-Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 200 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif. Pacote 400g. 12- Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação – imperial", Leia-se: "03- Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas

de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 350g. 04-Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 350g. 05-Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 250 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto. 08- Farinha de milho - simples, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg. – Coringa, podendo ser ofertado marca similar ou superior. 09-Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 200 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif. Pacote 200g. 12- Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação – imperial, podendo ser ofertado marca similar ou superior." As demais condições permanecem INALTERADAS, tendo em vista que as alterações não implicam na alteração do valor estimado pela administração. Fica mantida a data de 22/02/2024 para a licitação.
Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 20 de fevereiro de 2024.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira do Município de São José da Tapera

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2146D1AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013-02/2024 I.L
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, com valor de R$ 61.581,00(sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais);
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de capacitação para **12(doze) SERVIDORES NO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS NOS DIAS 18 a 21 DE MARÇO DE 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração – SMA; Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – SMA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:AC2C05AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (LIVROS DIDÁTICOS).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à futura e eventual aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, bem aos docentes das unidades Municipais de ensino de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D796038B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165-E2/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2023 – SRP N° 165-E2/2023. Processo Adm. Nº 165/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA LTDA, CNPJ: 01.747.197/0001-90 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Areias e Piçarras, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 14, 16, 17, 18, 21, perfazendo o valor global de R$ 214.825,00 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 09/02/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:59D2EFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165-E3/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2023 – SRP N° 165-E3/2023. Processo Adm. Nº 165/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LEONARDO DOS SANTOS TRANSPORTES, CNPJ: 13.179.231/0001-56 Objeto: Registro de Preço objetivando a

Futura e eventual Aquisição de Areias e Piçarras, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 09, 10, perfazendo o valor global de R$ 66.465,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 09/02/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B395D6E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165-E1/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2023 – SRP N° 165-E1/2023. Processo Adm. Nº 165/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: AMANDA C DA C NUNES LTDA - ME, CNPJ: 42.472.871/0001-58 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Areias e Piçarras, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, perfazendo o valor global de R$ 1.048.500,00 (Um milhão, quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 09/02/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E70DF541

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000168 RIAY

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSE GOMES FEITOSA FILHO
Assunto: Regularização fundiária – de frente a rodovia AL-477, LOTE 11– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, de frente a rodovia AL-477, lote 11, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSE GOMES FEITOSA FILHO, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6D913CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000170 XTOV

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSE MORAIS DE ANDRADE
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 26– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua B, lote 26, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSE MORAIS DE ANDRADE, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0D2C131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000162 HTYM

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: PEDRO MORAES DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA A, LOTE 02– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua A, lote 02, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário PEDRO MORAES DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:1B692557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000154 AVFG

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 70– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 70, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:777340B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000156 KCLB

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: PETRUCIA VIRGINIO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 65– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 65, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário PETRUCIA VIRGINIO DOS SANTOS SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:29B43677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000157 VBHX

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: BETANIA MARIA DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 66– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 66, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário BETANIA MARIA DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:1F811DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000163 ATQR

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: CLAUDINETE HERCULINA DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 29– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua B, lote 29, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário CLAUDINETE HERCULINA DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:43CC8137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000155 QHEJ

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: CICERO PEDRO DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 67– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 67, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário CICERO PEDRO DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:DF3FDBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000166 QHCT

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: MARIA SALETE DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – DE FRENTE A RODOVIA AL-477, LOTE 13 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S
Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, de frente a rodovia AL-477, lote 13, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA SALETE DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5D6AB1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000160 ILGU

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 16– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua B, lote 16, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL

(antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:927F1798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000169 TSED

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 52 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 52, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3ED495FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000164 NFRO

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSE TARCIANO DA SILVA
Assunto: Regularização fundiária – RUA D, LOTE 73– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua D, lote 73, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSE TARCIANO DA SILVA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:63111B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000173 AVFG

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: FRANCISCA SILVA DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 51– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 51, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário FRANCISCA SILVA DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:84EA84D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000161 GMDV

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSE ALVES DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 15– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua B, lote 15, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSE ALVES DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:E2E99094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000159 VRHE

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 21– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua B, lote 21, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:92D4FB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000158 JTIR

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JOSE DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA B, LOTE 20 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua B, lote 20, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JOSE DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:FDE1646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000165 ZQYG

Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: JNHON LENON DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA C, LOTE 44– núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua C, lote 44, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário JNHON LENON DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5B91676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240000167 MXOZ

PROCESSO Nº 20240000167 MXOZ
Interessado: COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Beneficiário: THAMARA WETILLA LEANDRO DOS SANTOS
Assunto: Regularização fundiária – RUA A, LOTE 01 – núcleo urbano informal Liberdade

DECISÃO REURB-S

Considerando a necessidade a regularização fundiária da área autorizada pela Lei Municipal nº 428/2023, bem como o decreto Municipal nº 47 de 19 de dezembro de 2023 que institui de ofício a área de REURB em substituição ao requerimento do legitimado, considerando os documentos constantes no processo APROVAMOS o projeto de regularização fundiária contida no núcleo urbano liberdade, na Rua A, lote 01, no Centro do Município de Tanque D´Arca/AL (antigo conjunto Água Viva) que tem como beneficiário THAMARA WETILLA LEANDRO DOS SANTOS, pelo que, desde já, fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização fundiária, nos termo da legislação nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e na forma do Projeto apresentado em alinhamento com o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Tanque D'Arca/AL,19 de fevereiro de 2024

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Comissão de Regularização Fundiária

KELLY FABIANA VALENÇA SILVA

SEBASTIÃO SATURNINO DA SILVA

GABRIEL DIONIZIO DA SILVA

VALDENICE BELARMINO DA SILVA

NATHÁLIA CAVALCANTI LIMEIRA MARTINS

DYEGO CAMPOS DE LIMA

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A635D8DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA COBERTA – PADRÃO FNDE, SITUADA NO DISTRITO LAGOA GRANDE NO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL

Aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Taquarana, situada na Praça Padre Cícero, 79, Centro – CEP: 57640-000, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 55**, de 15 de setembro de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA e ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA , reuniu-se para sessão de retomada para o julgamento das propostas de preços do certame licitatório na modalidade e objeto acima especificado, com valor orçado pela Administração em **R$ 665.025,73 (seiscentos e sessenta e cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e três centavos).**
Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 08/09/2023, as propostas de preços das empresas habilitadas foram as seguintes:

	EMPRESAS	VALOR
1º	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI CNPJ: 05.541.344/0001-21	R$ 596.148,23
2º	ORION CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.629.106/0001-23	R$ 631.093,30
3º	JC3 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.263.594/0001-80	R$ 643.417,35
4º	MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LDTA CNPJ: 39.971.665/0001-88	R$ 664.020,61
5º	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI CNPJ: 12.070.635/0001-44	R$ 663.697,51
6º	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 28.660.503/0001-02	R$ 661.649,42
7º	MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI CNPJ: 26.399.954/0001-02	R$ 662.579,36
8º	INOVE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.818.196/0001-91	R$ 662.475,14
9º	ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.066.964/0001-07	R$ 645.111,84
10º	W L ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.831.657/0001-40	R$ 663.000,00
11º	F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37.565.730/0001-40	R$ 645.851,31

As propostas de preços foram rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão, além de terem sido encaminhadas para o engenheiro responsável pelo parecer técnico – **Giorgio Christian Nunes de Souza, CREA/AL 021039781-0** – o qual analisou e concluiu em seu **Parecer Técnico (constado em anexo a esta ata)** que:

por ordem de classificação, somos favoráveis à HOMOLOGAÇÃO em nome da **JC3 ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.263.594/0001-80**, para executar o objeto em questão, pois ofertou o preço mais vantajoso para esta Prefeitura e atendeu todas as exigências técnicas e documental do Edital.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:
I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, a empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 27.263.594/0001-80**, com o valor de **R$ 643.417,35** (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail às empresas devidamente habilitadas anteriormente, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados; ficando aberto o prazo para recurso até o dia **28/02/2024 (Quarta-Feira), até às 14h00m**.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 55/2023

MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA
Membro da CPL

ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:3DD795D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N° 002/2023

Prezados(as) representantes das empresas participantes da Concorrência N° 002/2023,

Gostaríamos de informar que, conforme deliberado durante a sessão de julgamento dos Documentos de Habilitação realizada em 19 de fevereiro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquarana decidiu que, caso não haja interposição de recursos administrativos, a abertura das propostas será realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, quinta-feira, às 10h00, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquarana.
Ressaltamos que este comunicado está sujeito à confirmação da ausência de recursos até o prazo estipulado de 28 de fevereiro de 2024, às 14h00, conforme estabelecido na ata de julgamento.

Atenciosamente,

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:BF566679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 184/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 184/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Kits e Mochilas Escolares, em favor das empresas: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 49.464.926/0001-27, vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo um total de R$ 848.750,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); **ALEA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.011.917/0003-32, vencedora dos lotes 03 e 04, perfazendo um total de R$ 620.700,00 (Seiscentos e vinte mil e setecentos reais); **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 26.958.780/0001-70, vencedora dos lotes 05, 06, 07 e 08, perfazendo um total de R$ 682.188,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e oito reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 20 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6CA4494C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 29.775.313/0001-01 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 06 (2024). Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 211.529,00 (Duzentos e onze mil quinhentos e vinte e nove reais)** Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D42D8E86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 48.368.182/0001-84 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 06 (2024). Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0A58D6C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 06 (2024). Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 47.250,00 (Quarenta e**

sete mil duzentos e cinquenta reais) Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6DD5AE7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 06 (2024). Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 127.538,00 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e oito reais)** Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E986E375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **YOUCARE IND E COM DE EQUIP DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 05.766.903/0001-00 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 08 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE DE TEOTÔNIO VILELA

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F287F150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **FR CONEXOES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 46.945.369/0001-78 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 19.350,81 (Dezenove mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)** Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 08 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE DE TEOTÔNIO VILELA

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:474ACE44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **material de serigrafia**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **04/03/2024**, às **10h00min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 20 de fevereiro de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C0328AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2024

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 69/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

Art. 1º - NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo:
01 – Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros, RG: 33640009, CPF: 062.294.374-05, casada, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na condição de presidente do conselho;
02 – Dayane Cavalcante Simões, RG: 35378239 SEDS/AL, CPF: 104.444.294-84, solteira, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na condição de vice-presidente do conselho;
03 – Cristiano Lemos Barbosa, RG: 1666870, CPF: 032.938.734-05, solteiro, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na condição de membro suplente;
04 – Ivo Moisés Pedrosa Nemésio, RG: 35272163 SEDS/AL, CPF: 075.519.604-06, solteiro, como representante do Gabinete do Prefeito, na condição de membro titular;
05 – Alexandre Alves da Silva, RG: 2023538 SSP/AL, CPF: 075.519.604-06, divorciado, como representante do Gabinete do Prefeito, na condição de membro suplente;
06 – Heloísa Rebelo da Silva, RG: 3237755-0 SEDS/AL, CPF: 064.741.784-77, casada, como representante da Sociedade Civil, na condição de membro titular;
07 – Karina Padilha Rebelo, RG: 312.225 SSP/AL, CPF: 676.960.404-30, casada, como representante da Sociedade Civil, na condição de membro suplente;
08 – Manoel dos Passos Vilela, RG: 135793 SSP/AL, CPF: 045.540.434-87, viúvo, como representante da Sociedade Civil, na condição de membro titular;
09 - Analice César Bomfim Ferreira, RG: CPF: 093.931.544-06, solteira, como representante da Sociedade Civil, na condição de membro suplente;
10 – Francisco Bahia Lourenço Júnior, RG: 98001437241 SSP/AL, CPF: 725.576.644-72, solteiro, como representante da Secretaria Municipal de Educação, na condição de membro titular;
11 – Paulo Lourenço da Silva, RG: 1.513.150, CPF: 870.435.134-72, casado, como representante da Secretaria Municipal de Educação, na condição de membro suplente;
12 – Ágatha Costa de Oliveira, RG: 33019355 SEDS/AL, CPF: 073.547.194-04, solteira, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de membro titular;
13 – Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, RG: 3706191-7 SSP/AL, CPF: 072.526.874-30, solteira, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de membro suplente como Secretária do Conselho;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretario de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:2F32973F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

Viçosa/AL, 20 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução, de cada fundo municipal, dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 047/2023, cujo objeto registro de preços para Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fundo Municipal de Saúde
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a) Robson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 009.311.274-24, RG Nº 99001164707 SSP/AL, servidor estatutário, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção de TI, matrícula sob o nº 2436; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Marcelo Feliciano de Lima, servidora estatutária, ocupante do cargo Gerência de TI, matrícula sob o nº 15680, inscrito(a) no CPF nº 056.850.204-30, RG nº 15680 SSP/AL

Fundo Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a) Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo Coordenação de Monitoramento e Controle, portaria sob o nº 127/2021; inscrito(a) no CPF nº 094.727.824-93, RG nº 33510725e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, ocupante do cargo Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, Matricula sob o nº 94/2023; inscrito(a) no CPF nº 123.050.914-35, RG nº 3866671-5.

Fundo Municipal de Educação
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Luiz Diego Bezerra Américo, ocupante do cargo Gerência de TI, portaria sob o nº 15.632; inscrito(a) no CPF nº 089.394.764-41, RG nº 33012105 SSP/AL e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Dhiogo Alves Crreia da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Matricula nº 17.209, inscrito(a) no CPF nº 079.836.224-30, RG: 3324542-8 SESP/AL.

Fundo Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Alexandre Henrique Ventura da Silva Lima, CPF: 044.830.344-21, RG: 1966293, Portaria: 15492, ocupante do cargo de Coordenação de Finanças, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Samys Glaumer Bradão Souza, ocupante do cargo de chefia de serviços gerais, CPF: 051.334.584-10, RG: 40522954, Matrícula nº 15492.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1BA4E826

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 072/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2023, Processo Administrativo nº 11070001/2023, cuja vencedora do certame foi a empresa:

FM DOS SANTOS PIMENTEL ME, inscrita no CNPJ: 27.366.505/0001-20, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 11 à 14, 17, 36 à 40, 60 à 63, 65, 74, 76, 77, 80 à 83, 85, 92 e 104., com um valor total de **R$ 567.171,75** (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 23.223.561/0001-55, vencedora dos itens: 03, 08, 10, 18, 19, 20, 43, 51, 53, 56, 57, 64, 66, 67, 75, 84, 89, 90, 93, 94,95, 96, 97 e 98, com um valor total de **R$ 612.771,25** (seiscentos e doze mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos);
EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.785.036/0001-04, vencedora dos itens: 07, 09, 31, 35, 44, 52, 78, 79, 88, 101, 103 e 105, com um valor total de **R$ 310.198,50** (trezentos e dez mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.852.216/0001-01, vencedora dos itens: 15, 41, 68, 69, 70, 86 e 87, com um valor total de **R$ 268.180,00** (duzentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta reais);
MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, vencedora dos itens: 16, 21, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 91, 100 e 102, com um valor total de **R$ 221.456,80** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.725.788/0001-05, vencedora dos itens: 23, 24 e 25, com um valor total de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais);
MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.329.793/0001-43, vencedora dos itens: 26, 71 e 99, com um valor total de **R$ 48.385,00** (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais);
HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.564.964/0001-30, vencedora dos itens: 28, 29, 30, 32, 33, 34, 49 e 50, com um valor total de **R$ 867.317,50** (oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
RF DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ: 31.522.859/0001-94, vencedora dos itens: 58, 59 e 73, com um valor total de **R$ 45.490,80** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos);
A empresa supracitada é vencedoras da licitação para o Registro de preços para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE).

Viçosa, 20 de fevereiro de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C31B825B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0094/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0094/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – FEVEREIRO/2024 (AGENTES E GCM'S)
***Data/Base a partir de 16/01/2024 até 15/02/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	14575	CÍCERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	56h
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	1 (24H)	29 DIAS	48h
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	24h
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	26h
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	56h
SMTT	19401	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	26h
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	1 (24H)	29 DIAS	40h
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	1 (24H)	29 DIAS	40h
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	56h
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	48h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – FEVEREIRO/2024 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/01/2024 até 15/02/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14591	EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE/DESIGNADO	0	30	32H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO
I	10, 11, 12 e 13/02/2024	32H
Total Geral		32H

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JANEIRO/2024 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/12/2023 até 15/01/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14679	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	MOT. CAT. B DIRETOR DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	32H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO
I	10, 11, 12 e 13/02/2024	32H
Total Geral		32H

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JANEIRO/2024 (COMISSIONADOS)
*Data/Base a partir de 16/12/2023 até 15/01/2024.

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	0	30 DIAS	0
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. E FISCALIZAÇÃO	0	30 DIAS	32H
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. GAB. DA SMTT	0	30 DIAS	32H
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0
SMTT	22353	NADJA MOREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL,20 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AE2BD08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0095/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0095/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação de estímulo, aos servidores da SMTT na competência fevereiro/2024, conforme Anexo I e II.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16 de janeiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (FEVEREIRO/2024)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	GRATIF. FUNÇÃO	GRAT. PLANTÕES EXTRAORD.	VALOR TOTAL
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00	R$1.350,00	R$1.550,00
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00	R$450,00	R$950,00
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00	R$900,00	R$1.400,00
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	ASCOM/CONDUTOR	R$500,00	R$900,00	R$1.400,00
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	ADM/OP.	R$1.000,00	R$1.118,00	R$2.118,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	**	**	R$900,00	R$900,00
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00	R$900,00	R$1.100,00
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	**	**	R$900,00	R$900,00
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00	R$1.800,00	R$2.000,00
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	**	**	R$1.350,00	R$1.350,00
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00	R$1.350,00	R$1.850,00
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	ADM/INF	R$900,00	**	R$900,00

SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00	**	R$200,00
SMTT	19012	MÁRCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	**	**	R$450,00	R$450,00
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR/EDUTRAN	R$700,00	**	R$700,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	ADM/INF	R$500,00	R$1.350,00	R$1.850,00
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	**	**	**	**
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	**	**	**	**
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00	R$450,00	R$950,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (FEVEREIRO/2024)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	GRATIF. FUNÇÃO	GRAT. PLANTÕES EXTRAORD.	VALOR TOTAL
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DA SMTT	ADMINISTRATIVO	R$3.100,00		R$3.100,00
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. FISC. SMTT	OPERACIONAL	R$1.200,00	R$1.000,00	R$2.200,00
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. DE GABINETE/SMTT	ADMINISTRATIVO	R$800,00	R$612,00	R$1.412,00
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUX. DE SECRETARIA	ADMINISTRATIVO/ ED. TRÂNSITO	R$600,00		R$600,00
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	OPERACIONAL	R$400,00		R$400,00

Observações:

I – Está em gozo de férias a servidora MARTA BRITO RIBEIRO.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2C43DFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0096/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0096/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados no Anexo I, de competência do dia 16/01/2024 a 15/02/2024.

Mat	Nome	Cargo	Escala	Faltas	Serviços	Horas Noturnas	Condução de viatura
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	3	24	-
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	8	64	-
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	2	16	-
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3160	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	2	16	-
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/120	0	7	56	-
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	0	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3237	DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	24/160	0	0	0	-
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	1	8	-
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	1	6	48	
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	2	16	-
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3159	ELISVAN FILGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	8	64	-

3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GM 3ª CLASSE R4	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	56	-
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	8	64	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3144	JAILSON ARAUJO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	56	-
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	-
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	7	56	-
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	12/36	0	13	104	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	4	32	
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
MAT	**NOME**	**CARGO**	**ESCALA**	**FALTAS**	**Serviços**	**Horas Noturnas**	**Condução de viatura**
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	3	24	-
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	6	48	
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	6	48	
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	4	32	-
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	-
3324	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	-
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
2045	MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	12	96	-
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	-
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	4	32	**CONDUTOR**
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	2	16	
3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	-
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2530	ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:37CF6AA3

